SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS

FGM Federação Goiana de Municípios

Goiás , 10 de Julho de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO XIII | Nº 3109

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2020 / 2021

Presidente	**Campos Verdes**	**Haroldo Naves Soares**
1º Vice-Presidente	**Jaraguá**	**Paulo Vitor Avelar**
2º Vice-Presidente	**Campestre de Goiás**	**Fabiano Queiroz Capuzzo**
Diretor Administrativo	**Santa Helena de Goiás**	**João Alberto Vieira Rodrigues**
Diretor Administrativo Substituto	**Panamá**	**José Willian Coelho de Paula**
Diretor Financeiro	**Turvelândia**	**Siron Queiroz dos Santos**
Diretor Financeiro Substituto	**Bonfinópolis**	**Kelton Pinheiro**
Diretor Escola de Gestão Pública	**São Luiz de Montes Belos**	**Eldecírio da Silva**
Diretor Legislativo	**Quirinópolis**	**Romisdete Pereira Neves**

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE AMARALINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
DECRETO DE DISPENSA N° 322/2023, DE 07 DE JULHO DE 2023.

"Declara a Dispensa de Licitação para Prestação de serviço em seguro automobilístico e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO o objeto do serviço para pretendida, sendo Prestação de serviço em seguro automobilístico;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço objetivando a compra de Aquisição de vacina para o gado para atender a fundo municipal de saúde;

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;
CONSIDERANDOque o presente processo estádevidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 26, incisos I e III e parágrafo único do art. 38, da Lei n. 14.133/21, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDOas disposições contidas no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando a contratação de empresa para prestação de serviço com seguros automobilísticos para atender ao Fundo municipal de Saúde de Amaralina-GO.

DECRETA:

Art. 1° - Fica declarada a Dispensa de licitação para a contratação de empresa para prestação de serviço com seguros automobilísticos para atender ao Fundo municipal de Saúde de Amaralina-GO, por meio da empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ sob nº 61.198.194/0001-60, localizado na AV RIO BRANCO N°1489– CAMPOS ELISEOS – CEP 01.205-001 – SÃO PAULO-SP.

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$ 3.794,92 (três mil setecentos e noventa e quatro reais e noventa e dois centavos)** em favor da empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ sob nº 61.198.194/0001-60, localizado na AV RIO BRANCO N°1489– CAMPOS ELISEOS – CEP 01.205-001 – SÃO PAULO-SP**,** para a contratação de empresa para prestação de serviço com seguros automobilísticos para atender ao Fundo municipal de Saúde de Amaralina-GO, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ sob nº 61.198.194/0001-60, localizado na AV RIO BRANCO N°1489– CAMPOS ELISEOS – CEP 01.205-001 – SÃO PAULO-SP**,** para assinar o contrato do serviço no prazo de 05 dias.

Amaralina, aos 07 de julho de 2023.

DASIO MARQUES FERREIRA
Prefeito de Amaralina - GO

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:C02F7AD9

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
EXRTATO DE CONTRATO 48/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 48/2023

Dispensa n°: 252/2023

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

Contratada: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ sob nº 61.198.194/0001-60, localizado na AV RIO BRANCO N°1489– CAMPOS ELISEOS – CEP 01.205-001 – SÃO PAULO-SP.

Objeto: SEGURO EM VEICULO.

Valor: R$ 3.794,92 (TRÊS MIL SETECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)

Dotação: 05.01.10.302.1301.2.051.33903969 FICHA 365 FONTE 102

Fundamento Legal: Art. 75, II da Lei 14.133/21 suas alterações posteriores.

Vigência: 07/07/2023 À 07/07/2024

Processo: 2459/2023

ALEILTON DA BARRA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:CC10C1F7

PODER EXECUTIVO
DECRETO DE DISPENSA N° 319/2023, DE 06 DE JULHO DE 2023.

"Declara a Dispensa de Licitação para Aluguel de pastagens E dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO o objeto de locação por ora pretendida, sendo despesa com Aluguel de pastagens;

CONSIDERANDO a necessidade da locação objetivando o a continuidade dos serviços prestado do Município de Amaralina;

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 75, incisos I e III e parágrafo único do art. 75, da Lei n. 14.133/21, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando a para contratação de empresa para locação de pastagens para os semoventes do Município de Amaralina.

DECRETA:

Art. 1°- Fica declarada a Dispensa de licitação para contratação de empresa para locação de pastagens para os semoventes do Município de Amaralina., por meio da NEUZA CORREIA DE MORAES inscrita no CPF sob nº 577.753.201-25,localizada na -AV ANTONIO CORREIA DE MIRANDA -N°0– CENTRO –CEP 76.493-000– AMARALINA-GO.

Art. 2°- Autoriza o empenho da despesa no valor de**R$ 8.610,00 (oito mil seiscentos e dez reais)** em favor da pessoa física NEUZA CORREIA DE MORAES inscrita no CPF sob nº 577.753.201-25,localizada na -AV ANTONIO CORREIA DE MIRANDA -N°0– CENTRO –CEP 76.493-000– AMARALINA-GO**,**para contratação de empresa para locação de pastagens para os semoventes do Município de Amaralina., com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a NEUZA CORREIA DE MORAES inscrita no CPF sob nº 577.753.201-25,localizada na -AV ANTONIO CORREIA DE MIRANDA -N°0– CENTRO –CEP 76.493-000– AMARALINA-GO**,**para assinar o contrato de aquisição no prazo de 05 dias.

Amaralina, aos 06 dias de JULHO de 2023.

DÁSIO MARQUES FERREIRA
Prefeito Municipal de Amaralina - GO

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:5C515CB2

PODER EXECUTIVO
DECRETO DE DISPENSA N° 320/2023, DE 07 DE JULHO DE 2023.

"Declara a Dispensa de Licitação para prestação de serviços de segurança desarmada para festividades E dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO o objeto de serviço por ora pretendida, sendo despesa com prestação de serviços de segurança desarmada para festividades ;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço objetivando o a continuidade dos serviços prestado do Fundo Municipal de Assistência Social de Amaralina;

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 26, incisos I e III e parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando a para contratação de empresa para prestação de serviços de segurança desarmada para festividades para atender ao Municipio de Amaralina

DECRETA:

Art. 1°- Fica declarada a Dispensa de licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de segurança desarmada para festividades para atender ao Municipio de Amaralina, por meio da empresa R J DE CARVALHO LOPES, inscrita no CNPJ sob nº 48.891.829/0001-58,localizada na R MARIA DIAS N°1–QUADRA 4 LOTE 2 – VILA JORDANIA CEP 76.410-000– CAMPINORTE-GO.

Art. 2°- Autoriza o empenho da despesa no valor **R$1.652,40 (um mil seiscentos e cinquenta dois reais e quarenta centavos)**, em favor da empresa O R J DE CARVALHO LOPES, inscrita no CNPJ sob nº 48.891.829/0001-58,localizada na R MARIA DIAS N°1–QUADRA 4 LOTE 2 – VILA JORDANIA CEP 76.410-000– CAMPINORTE-GO**,**para contratação de empresa para prestação de serviços de segurança desarmada para festividades para atender ao Municipio de Amaralina, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de julho de 1964.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa R J DE CARVALHO LOPES, inscrita no CNPJ sob nº 48.891.829/0001-58,localizada na R MARIA DIAS N°1–QUADRA 4 LOTE 2 – VILA JORDANIA CEP 76.410-000– CAMPINORTE-GO**,**para assinar o contrato de Serviço no prazo de 05 dias.

Amaralina, aos 07 dias de julho de 2023.

DÁSIO MARQUES FERREIRA
Prefeito Municipal de Amaralina - GO

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:7B71C704

PODER EXECUTIVO
DECRETO DE DISPENSA N° 321/2023, DE 07 DE JULHO DE 2023.

"Declara a Dispensa de Licitação para Publicação em Jornal E dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO o objeto de serviço por ora pretendida, sendo despesa com Publicação em Jornal;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço objetivando o a continuidade dos serviços prestado do Municipio de Amaralina;

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 26, incisos I e III e parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando a para contratação de empresa para prestação de publicação em jornais para atender ao município de Amaralina.

DECRETA:

Art. 1°- Fica declarada a Dispensa de licitação para contratação de empresa para prestação de publicação em jornais para atender ao município de Amaralina, por meio da empresa CRIATIVA – EDITORA, PRODUCOES E MARKETING LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.132.268/0001-38,localizada na AV BRASIL N°175– BELA VISTA– FUNDOS DA 1A CASA - CEP 76.420-000 – NIQUELANDIA-GO.

Art. 2°- Autoriza o empenho da despesa no valor de**R$ 2.595,00 (dois mil quinhentos e noventa e cinco reais)**, em favor da empresa CRIATIVA – EDITORA, PRODUCOES E MARKETING LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.132.268/0001-38,localizada na AV BRASIL N°175– BELA VISTA– FUNDOS DA 1A CASA - CEP 76.420-000 – NIQUELANDIA-GO para contratação de empresa para prestação de publicação em jornais para atender ao município de Amaralina, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa CRIATIVA – EDITORA, PRODUCOES E MARKETING LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.132.268/0001-38,localizada na AV BRASIL N°175– BELA VISTA– FUNDOS DA 1A CASA - CEP 76.420-000 – NIQUELANDIA-GO**,**para assinar o contrato de serviço no prazo de 05 dias.

Amaralina, aos 07 dias de julho de 2023.

DÁSIO MARQUES FERREIRA
Prefeito Municipal de Amaralina - GO

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:F7D3566C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATO DECLARATÓRIO – DISPENSA LICITATORIA Nº 231/2023 - ADM

ATO DECLARATÓRIO – DISPENSA LICITATORIA Nº 231/2023 - ADM

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA A LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO DURANTE A CAVALGADA DA 45 ° FESTA TRADICIONAL DE JULHO E V ENCONTRO DE COMITIVAS DE AMORINÓPOLIS-GO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente no artigo 24, II da Lei 8.666/1993, suas alterações e a Instrução Normativa nº 010/2015 do TCM/GO e demais normas que regem a matéria;

CONSIDERANDO que a empresa DANILLO HANDERSON DUTRA PEREIRA 03879815194, inscrita no CNPJ sob o nº 46.713.404/0001-23, já forneceu estes serviços e apresentou o menor preço dentro das empresas que apresentaram orçamento.

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento de situação que pode ocasionar prejuízo ou comprometer o evento que é tradição no município;

Nestes termos e considerando que o serviço contratado é essencial e diretamente vinculado à continuidade da prestação dos serviços públicos, esta Administração propõe a Locação de Trio Elétrico durante a Cavalgada na 45 ° FESTA TRADICIONAL DE JULHO E V ENCONTRO DE COMITIVAS DE AMORINÓPOLIS-GO, até 15 de julho de 2023.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Locação Trio Elétrico durante a Cavalgada na 45 ° FESTA TRADICIONAL DE JULHO E V ENCONTRO DE COMITIVAS DE AMORINÓPOLIS-GO, até 15 de julho de 2023, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto E Lazer, nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo referencial;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da Empresa: DANILLO HANDERSON DUTRA PEREIRA 03879815194, inscrita no CNPJ sob o nº 46.713.404/0001-23, com sede na Rua Santana, S/Nº, Vau Passarinho, Município de Iporá/GO, nos termos da proposta de contratação apresentada no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) a ser pagos em 01 (uma) única parcela.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Amorinópolis - GO, aos 07 de julho de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GUSTAVO SILVA DE OLIVEIRA
Prefeito de Amorinópolis/GO

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:68470823

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APORÉ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº645/2023

PORTARIA FMS Nº645/2023 07 DE JULHO DE 2023.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto

municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor SEBASTIÃO CANDIDO BARBOSA, motorista, lotado no DEPARTAMENTO de TRANSPORTES, CPF nº 215.777.571-49, por realizar viagem à cidade de GOIÂNIA - GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar paciente para realização de consultas, retorno e exames médicos, conduzindo o veiculo: CAMINHONETE MITSUBISHI L-200 PLACA: PRW-1589 desta municipalidade com saída no dia: 07/07/2023, e retorno previsto para o dia: 08/07/2023, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$186,00 (Cento e Oitenta e seis reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada, e despesas com 01 (uma) Pernoite no valor de R$100,00 (cem reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Sete dias do mês de Julho do Ano de Dois mil e Vinte e Três (07/07/2023).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:6078166C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº646/2023

PORTARIA FMS Nº646/2023 - 07 DE JULHO DE 2023

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor FABRICIO DE LIMA SILVA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 854.919.771-87, a realizar viagem à cidade de QUIRINÓPOLIS-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar paciente para realização de exames e consultas medicas e retornos, conduzindo o veiculo: FIAT DOBLO PLACA: RBP8C33 desta municipalidade com saída no dia: 07/07/2023, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$86,00 (Oitenta e seis reais), discriminados da seguinte forma: Despesa de 02 (duas) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Sete dias do mês de Julho do ano de Dois mil e Vinte e Três (07/07/2023).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:B0A190D5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº647/2023

PORTARIA FMS Nº647/2023 07 DE JULHO DE 2023

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor ELIZEU DE OLIVEIRA BISPO, motorista, lotado no Departamento de Transporte, CPF nº 085.056.968-08, a realizar viagem à cidade de PARANAÍBA-MS, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para a realização de retorno, exames e consultas médicas, conduzindo o veiculo: AMBULANCIA SAVEIRO PLACA: PRI-4798 desta municipalidade com saída no dia: 07/07/2023, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais), discriminados da seguinte forma: Despesa com 01 (uma) alimentação no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Sete dias do mês de Julho do ano de 2023 (07/07/2023).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:3B468C35

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº648/2023

PORTARIA FMS Nº648/2023 07 DE JULHO DE 2023

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a servidora LUZIA BITENCUR PAPAROTO, motorista, lotada no Fundo Municipal de Saúde, CPF nº 022.762.811-03, a realizar viagem à cidade de RIO VERDE - GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para a realização de retorno, exames e consultas médicas, conduzindo o veiculo: CAMINHONETE MITSUBISHI L-200 PLACA: PQZ-7599 desta municipalidade com saída no dia: 07/07/2023, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 01 (uma) alimentação no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Sete dias do mês de Julho do ano de Dois mil e Vinte e Três (07/07/2023).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:66AB446E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 018/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 018/2023

CONCURSO PÚBLICO EDITAL N.º 001/2020.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais etc...

CONVOCA os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Concurso Público, realizado conforme **Edital de Concurso Público nº 001/2020** de 24 de junho de 2020, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, no prazo de 30 dias, a contar da publicação deste, munido dos documentos exigíveis para o cargo de convocação, descritos no edital supramencionado, para a respectiva nomeação.

AUXILIAR DE CRECHE

ANGELICA DOS SANTOS RIBEIRO MONTE
RAYLANE SILVA MELO
ZANDRIETTE DE SOUSA FORTE SOARES
DENISE VILELA RAMOS
GENALDO FERREIRA GOMES

PROFESSOR NÍVEL I - ARTES

RENATA PEREIRA DA SILVA

PROFESSOR NÍVEL I – EDUCAÇÃO INFANTIL

ISABELA CRISTINA DA SILVA
MARIA ALICE PEREIRA
CLAUDIA MARIA SOUSA
CLARISSA FIORAVANTE CÂNDIDO
ANA PAULA VIEIRA DE ALMEIDA SANTANA
ADRIANA SPONCHIADO

PROFESSOR NÍVEL I - MATEMÁTICA

ROGERIO BRUXEL

PROFESSOR NÍVEL I – PEDAGOGIA (SÉRIES INICIAIS)

JÉSSICA LIMA DE SOUZA
DAYANE GALICE DOS SANTOS
CARLISE ROYER FLACH
LUAN HENRIQUE SANTOS DE LIMA
DANIELA NUNES DE MORAIS
LEANDRA DE MELO MENEZES BORGES
ATANILDA APARECIDA DE OLIVEIRA
LUANA WILLIMARA SALES DE MEDEIROS SILVA

Ficam os(as) convocado(as) alertado(as) que, caso não atendam a convocação no prazo estipulado, serão ***considerados(as) desistentes*** do preenchimento da respectiva vaga em questão.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de julho do ano de 2023.

LUDIMAR APARECIDO PEREIRA DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:497D7445

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2023

PROCESSO Nº: 1644/2023
CONTRATANTE: Município de Flores de Goiás- GO
CONTRATADA:BEM TE VI CONSTRUÇÃO E REFORMAS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF Nº 23.131.656/0001-49.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de preço nº 010/2022.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 05/06/2023 a 31/12/2023, pelas mesmas condições e valores do Contrato Nº 01/2023, para que seja concluída a obra.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93.
DOTAÇÃO: FICHA:223 -10.27.27.813.0014.1.051.4.4.90.51-100
DOTAÇÃO FICHA:223 -10.27.27.813.0014.1.051.4.4.90.51-127

TIAGO MARCIEL BRAGA
/Presidente da CPL.
Decreto Nº 851/2023. 07 de Julho de 2023.

Publicado por:
Tiago Marciel Braga
Código Identificador:3A0837B4

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2023

PROCESSO Nº: 1153/2023
CONTRATANTE: Município de Flores de Goiás- GO
CONTRATADA:BEM TE VI CONSTRUÇÃO E REFORMAS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF Nº 23.131.656/0001-49.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de preço nº 09/2022.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 05/06/2023 a 31/12/2023, pelas mesmas condições e valores do Contrato Nº 02/2023, para que seja concluída a obra.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93.
DOTAÇÃO: FICHA: 104 -10.06.12.365.1012.1020.4.4.90.51-101
DOTAÇÃO FICHA: 104 -10.06.12.365.1012.1020.4.4.90.51-124

TIAGO MARCIEL BRAGA/
Presidente da CPL.
Decreto Nº 851/2023. 07 de Julho de 2023.

Publicado por:
Tiago Marciel Braga
Código Identificador:9D2A9765

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2023

PROCESSO Nº: 1156/2023
CONTRATANTE: Município de Flores de Goiás- GO
CONTRATADA:BEM TE VI CONSTRUÇÃO E REFORMAS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF Nº 23.131.656/0001-49.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de preço nº 08/2022.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 05/06/2023 a 31/12/2023, pelas mesmas condições e valores do Contrato Nº 04/2023, para que seja concluída a obra.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93.
DOTAÇÃO: FICHA: 104 -10.06.12.365.1012.1020.4.4.90.51-101
DOTAÇÃO FICHA: 104 -10.06.12.365.1012.1020.4.4.90.51-124

TIAGO MARCIEL BRAGA
/Presidente da CPL.
Decreto Nº 851/2023. 07 de Julho de 2023.

Publicado por:
Tiago Marciel Braga
Código Identificador:42F06B5F

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2023

PROCESSO Nº: 2251/2023
CONTRATANTE: Município de Flores de Goiás- GO
CONTRATADA: BEM TE VI CONSTRUÇÃO E REFORMAS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF Nº 23.131.656/0001-49.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de preço nº 010/2022.
OBJETO: Supressão 2,34% (dois virgula trinta e quatro por cento) e **aditivo de preço de 24,98%** (vinte e quatro virgula noventa e oito por cento) na Construção da Quadra Poliesportiva no setor Jardim Alvorada.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 65, I, alínea b e § 1º da Lei 8.666/93.
Valor total: O valor inicial do Contrato é de **R$ 124.828,50 (Cento e vinte e quatro mil, oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos).** A esse valor será reduzida a quantia de **R$ 2.919,46 (Dois mil e novecentos e dezenove reais e quarenta e seis centavos)**, decorrente da supressão serviços. O valor do aditivo de preços é de **R$ 31.180,27 (Trinta e um mil e cento e oitenta reais e vinte e sete centavos)**, decorrente do acréscimo de serviços. O valor total estimado passará a ser de **R$ 153.089,31 (Cento e cinquenta e três mil e oitenta e nove reais e trinta e um centavos)**.
Dotação: Ficha: 223 -10.27.27.813.0014.1.051.4.4.90.51-100 Ficha: 223 -10.27.27.813.0014.1.051.4.4.90.51-127
Data de assinatura: 07/07/2023.

TIAGO MARCIEL BRAGA
Presidente da CPL. Decreto Nº 851/2023. 07 de Julho de 2023.

Publicado por:
Tiago Marciel Braga
Código Identificador:420F1E10

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo: 641/2023
Contrante: Município de Flores de Goiás – GO/Secretaria Municipal de Educação.
Contratado: CONSTRUTORA CONSTRUMAQ LTDA, CNPJ 13.167.098/0001-18
Modalidade de licitação: Dispensa de licitação N. 130/2023
Objeto: Prestação de serviços na contratação de empresa especializada em serviços de manutenção do telhado da Escola Santa Maria.
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II.
Valor total: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).
Recursos Orçamentários: Ficha 594 - Dotação 21.21.12.361.0043.2.223.3.3.90.39-101

TIAGO MARCIEL BRAGA.
Presidente da CPL. Decreto nº: 814/2023. 07 de Julho de 2023.

Publicado por:
Tiago Marciel Braga
Código Identificador:7C6BBE13

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo: 642/2023
Contrante: Município de Flores de Goiás – GO/Secretaria Municipal de Educação.
Contratado: CONSTRUTORA CONSTRUMAQ LTDA, CNPJ 13.167.098/0001-18
Modalidade de licitação: Dispensa de licitação N. 133/2023
Objeto: Aquisição de portão fechado 1,00x2,10m para escola Deusdezino.
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II.
Valor total: R$ 1.091,30 (um mil e noventa e um reais e trinta centavos).
Recursos Orçamentários: Ficha 598 - Dotação 21.21.12.361.0043.2.223.3.3.90.39-101

TIAGO MARCIEL BRAGA.
Presidente da CPL. Decreto Nº: 814/2023. 07 de Julho de 2023.

Publicado por:
Tiago Marciel Braga
Código Identificador:27948C4E

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo: 2398/2023
Contrante: Município de Flores de Goiás – GO/Secretaria Municipal de Administração
Contratado: CONSTRUTORA CONSTRUMAQ LTDA, CNPJ 13.167.098/0001-18
Modalidade de licitação: Dispensa de licitação N. 132/2023
Objeto: Prestação de serviços na contratação de empresa para execução da manutenção e reparo de telhado e do portão da Prefeitura Municipal.
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II.
Valor total: R$ 1.100,00 (um mil e cem reais).
Recursos Orçamentários: Ficha: 29 Dotação: 10.05.04.122.1004.2.220.3.3.90.39-100

TIAGO MARCIEL BRAGA.
Presidente da CPL. Decreto nº: 814/2023. 07 de Julho de 2023.

Publicado por:
Tiago Marciel Braga
Código Identificador:633D5509

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo: 703/2023
Contrante: Município de Flores de Goiás – GO/Secretaria Municipal de Assistência Social
Contratado: PORTAL DO SOL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS FUNERÁRIOS, CNPJ 74.138.470/0001-52.
Modalidade de licitação: Dispensa de licitação N. 134/2023
Objeto: Prestação de serviços funerários.
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II.
Valor total: R$ 690,00 (seiscentos e noventa reais).
Recursos Orçamentários: Ficha: 453 Dotação:15.01.08.244.1508.2.234.3.3.90.39-100

TIAGO MARCIEL BRAGA.
Presidente da CPL.
Decreto Nº: 814/2023. 07 de Julho de 2023.

Publicado por:
Tiago Marciel Braga
Código Identificador:F34AB0ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo: 704/2023
Contrante: Município de Flores de Goiás – GO/Secretaria Municipal de Assistência Social
Contratado: PORTAL DO SOL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS FUNERÁRIOS, CNPJ 74.138.470/0001-52.
Modalidade de licitação: Dispensa de licitação N. 135/2023
Objeto: Prestação de serviços funerários.
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II.
Valor total: R$ 1.170,00 (um mil e cento e setenta reais).
Recursos Orçamentários: Ficha: 453 Dotação:15.01.08.244.1508.2.234.3.3.90.39-100

TIAGO MARCIEL BRAGA.
Presidente da CPL. Decreto nº: 814/2023. 07 de Julho de 2023.

Publicado por:
Tiago Marciel Braga
Código Identificador:9D105EED

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE JARAGUA

PODER EXECUTIVO
LEI Nº1.545/2023 JARAGUÁ-GO, 07 DE JULHO DE 2023.

"INSTITUI NO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ OS JOGOS DA JUVENTUDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e regimentais aprovou, e o **PREFEITO DE JARAGUÁ, Paulo Vítor Avelar,** sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
Da Instituição dos Jogos e Periodicidade
Art. 1º - Fica instituído de forma permanente, no calendário esportivo do Município de Jaraguá, os Jogos da Juventude, como forma de promover e formar jovens atletas por meio da prática do esporte escolar e amador.
Parágrafo único. Como forma de inclusão social e cidadania, caberá ao Município de Jaraguá garantirá a participação de pessoas deficientes nos Jogos da Juventude.
Art. 2º - Os Jogos da Juventude serão disputados anualmente, entre os meses de setembro e outubro, dentre as diversas modalidades esportivas, sob a organização da Prefeitura Municipal de Jaraguá, por intermédio da Subsecretaria de Esporte e Lazer, a quem cabe a execução dos procedimentos técnicos e administrativos necessários a realização dos jogos.
Parágrafo único. Os Jogos da Juventude serão realizados obrigatoriamente nas praças esportivas do Município de Jaraguá, de acordo com o cronograma criado pela Secretaria de Educação Esporte e Cultura.

CAPÍTULO II
Das Modalidades
Art. 3º - Os Jogos da Juventude serão disputadas em todas as modalidades esportivas praticadas em âmbito do Município de Jaraguá.

Art. 4º - Caberá anualmente a Subsecretaria de Esporte e Lazer, mediante monitoramento, estudo e levantamento de informações e dados, estabelecer as modalidades esportivas que disputarão os Jogos da Juventude naquele ano.
Art. 5º - Cada modalidade terá seu regulamento próprio, constituindo parte integrante do regulamento geral dos Jogos da Juventude, a ser editado a cada nova competição pela Subsecretaria de Esporte e Lazer.

CAPÍTULO III
Das Inscrições e Taxas
Art. 6º - Terão direito à inscrição para participar dos Jogos da Juventude toda população jaraguense.
Parágrafo único. A Subsecretaria de Esporte e Lazer, no regulamento geral, poderá dispor acerca das condições e requisitos necessários para a inscrição.
Art. 7º - O local das inscrições para participar dos Jogos da Juventude serão definidas anualmente pela Subsecretaria de Esporte e Lazer.
Art. 8º - Fica a cargo da Subsecretaria de Esporte e Lazer definir os valores das taxas das inscrições, de acordo com cada modalidade a ser disputada.

CAPÍTULO IV
Da Participação dos Atletas e Equipes
Art. 9º - É livre a participação dos atletas em quantas modalidades quiser, sendo de sua inteira responsabilidade caso haja coincidência nas tabelas dos torneios.
Parágrafo único. O atleta somente poderá participar na categoria em que houver inscrição.
Art. 10 - Os atletas e equipes poderão ter patrocínios individuais ou coletivos, e dele fazer alusão durante as competições, desde que, não seja pejorativo ou ofensivo.

CAPÍTULO V
Das Competições
Art. 11 - As atividades inerentes as competições dos Jogos da Juventude, de acordo com o calendário elaborado pela Subsecretaria de Esporte e Lazer, serão programadas para os meses de setembro e outubro, nos períodos matutino, vespertino e noturno.
Art. 12 - As competições serão arbitradas pelos profissionais da área de educação física e/ou associações competentes.
Art. 13 - Os uniformes dos atletas deverão obrigatoriamente obedecer ao regulamento oficial da modalidade disputada.
Art. 14 - É de inteira responsabilidade das entidades e dos participantes, a realização de exames médicos atestando a boa condição física e de saúde dos atletas.

CAPÍTULO VI
Da Celebração de Convênio para Realização dos Jogos
Art. 15 - O Poder Público, a fim de facilitar a realização dos Jogos da Juventude, fica autorizado a realizar convênios com associações, entidade de direito público ou privado, instituições de ensino pública ou privado e clubes de esporte e de serviços, para o uso de suas dependências e instalações.

CAPÍTULO VII
Das Premiações
Art. 16 - O Poder Público como forma de fomentar os Jogos da Juventude, fica autorizado a contrair despesas para conceder premiação aos atletas e equipes de todas as modalidades em disputa.
Art. 17 - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário.

CAPÍTULO VIII
Da Regulamentação
Art. 18 - O Chefe do Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que lhe couber.
CAPÍTULO IX

Da Publicidade
Art. 19 - Caberá ao Poder Público dar ampla e irrestrita publicidade aos Jogos da Juventude.
CAPÍTULO X

Disposições Finais
Art. 20 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 21 - Ficam revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de julho de 2023.

PAULO VITOR AVELAR
Prefeito de Jaraguá

Publicado por:
Karla Bernardo de Barros
Código Identificador:4E50F40A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MARA ROSA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 52/2023

CONTRATO N° 52/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARA ROSA/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATADA: **SHOW DE FESTA LTDA**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DECORAÇÃO DE CONFERENCIA, CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
VALOR: R$ 9.770,51 (NOVE MIL, SETECENTOS E SETENTA REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS),
DOT. ORC 08.244.125.2.017.339039 FICHA 620 FONTE 100
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, II, DA LEI N 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES
DATA DA ASSINATURA: 07/07/2023
PROCESSO: 6401/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 338/2023

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:BF6F50EA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 070/2023

Ata de Registro de Preço n° 070/2023
Órgão Gerenciador: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Empresa: AGÊNCIA DE PUBLICIDADE MARA ROSA.COM LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DIAGRAMAÇÃO, FORMATAÇÃO E CONFECÇÃO/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS, DE ACORDO COM A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARA ROSA - GOIÁS
Valor: R$ 725.450,00 (SETECENTOS E VINTE E CINCO MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)
Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores
Data da Assinatura: 06/07/2023
Vigência: 12 meses
Processo: 4781/2023
Pregão Presencial: 029/2023

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:6E9568AB

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°493/2023, DE 07 DE JULHO DE 2023

"Declara A Dispensa De Licitação para a contratação de empresa para aquisição de impressora e estabilizador, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Administração."

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, nomeada por meio do decreto n°594/2021, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 1.072/2015;
CONSIDERANDO a contratação de empresa para aquisição de impressora e estabilizador, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Administração.
CONSIDERANDO aquisição de impressora, diante da necessidade de realizar diversos serviços administrativos diariamente, mediante uso de impressoras para dar continuidade nas atividades rotineiras.
CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;
CONSIDERANDOque o presente processo estádevidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 26, incisos I e III e parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e
CONSIDERANDOas disposições contidas no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração Municipal, autorizando a declaração de dispensa na contratação de empresa para aquisição de impressora e estabilizador, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Administração.
DECRETA:
Art. 1° - Fica declarada a Dispensa de licitação para a contratação de empresa para aquisição de impressora e estabilizador, por meio da **empresa COMERCIO DE MOVEIS MARQUES LEMOS EIRELI**, inscrito (a) no **CNPJ/MF sob o nº 13.229.631/0001-29**, sediado (a) na AV. BERNADO SAYÃO 828 QR 09 LT 12 CENTRO, CEP: 76490-000, neste ato representada por **DIOGENES MARQUES LEMOS DE MELO**, inscrito (a) no **CPF nº 009.837.931-31.**
Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$7.136,00(sete mil, cento e trinta e seis reais),** em favor da empresa **COMERCIO DE MOVEIS MARQUES LEMOS EIRELI**, **CNPJ/MF sob o nº 13.229.631/0001-29** a prestação de serviço de contratação de empresa para aquisição de impressora e estabilizador, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Administração, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **COMERCIO DE MOVEIS MARQUES LEMOS EIRELI**, **CNPJ/MF sob o nº 13.229.631/0001-29** para assinar o contrato de aquisição no prazo de 05 dias.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SARTÓRIO
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:5616E83D

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N° 139/2023

Contrato n° 139/2023
Contratante: MUNICIPIO DE MARA ROSA
Contratada:COMERCIO DE MOVEIS MARQUES LEMOS EIRELI
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA E ESTABILIZADOR
Valor:R$7.136,00(sete mil, cento e trinta e seis reais)
Dotação: 3.3.4.122.52.2.006.449052 FICHA 76 FONTE 100
Fundamento Legal: Lei 8.666/93
Vigência: 07/07/2023 À 31/12/2023
Data da Assinatura:07/07/2023
Processo: 6443/2023
Dispensa: 340/2023

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:AA6427E6

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA Nº 491/2023, DE 07 DE JULHO DE 2023

"Declara A Dispensa De Licitação Para a prestação de serviço de decoração de conferencia, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social."

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, nomeada por meio do decreto n°594/2021, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 1.072/2015;

CONSIDERANDO a contratação de empresa para prestação de serviço de decoração de conferencia, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDO a necessidade de prestação de serviço em virtude da realização da 13º conferencia municipal da Assistência Social a ser realizada em 13 de julho do corrente ano, faz-se necessária a ornamentação da Câmara Municipal de Mara Rosa para a realização da mesma.

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;
CONSIDERANDO que o presente processo estádevidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 26, incisos I e III e parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração Municipal, autorizando a declaração de dispensa na contratação para prestação de serviço de decoração de conferencia.

DECRETA:

Art. 1° - Fica declarada a Dispensa de licitação para a contratação de empresa para prestação de serviço de decoração de conferencia, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio da empresa **SHOW DE FESTA LTDA**, inscrita no CNPJ: 04.444.291/0001-68, com sede na RUA ESPIRITO SANTO, QUADRA CT, LOTE 26, SN, SETOR NORTE, MARA ROSA-GO, CEP:76.490-000**.**

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de R$9.770,51 **(NOVE MIL, SETECENTOS E SETENTA REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS),** em favor da empresa **SHOW DE FESTA LTDA**, inscrita no CNPJ: 04.444.291/0001-68, a prestação de serviço de reforma de decoração de conferencia, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **SHOW DE FESTA LTDA**, inscrita no CNPJ: 04.444.291/0001-68**,** para assinar o contrato de prestação de serviço no prazo de 05 dias.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SARTÓRIO
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:39E3AD1E

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N° 138/2023

Contrato n° 138/2023
Contratante: MUNICIPIO DE MARA ROSA
Contratada:R J DE CARVALHO LOPES
Objeto: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA PARA O JOGO DA FINAL DA LIDEGO NO MUNICÍPIO DE MARA ROSA
Valor:R$1.000,00(mil reais)
Dotação: 3.10.27.811.720.2.032.339039 FICHA 246 FONTE 100
Fundamento Legal: Lei 8.666/93
Vigência: 07/07/2023 À 31/12/2023
Data da Assinatura:07/07/2023
Processo: 5562/2023
Dispensa: 336/2023

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:42CCAEA3

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°486/2023, DE 06 DE JULHO DE 2023

"Declara A Dispensa De Licitação para a contratação da prestação de serviço de segurança para o jogo da final da LIDEGO no Município de Mara Rosa, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer."

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, nomeada por meio do decreto n°594/2021, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 1.072/2015;
CONSIDERANDO a contratação da prestação de serviço de segurança para o jogo da final da LIDEGO no Município de Mara Rosa, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer.
CONSIDERANDO a contração devido a necessidade de assegurar os jogadores no jogo final da liga esportiva.
CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;
CONSIDERANDOque o presente processo estádevidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 26, incisos I e III e parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e
CONSIDERANDOas disposições contidas no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração Municipal, autorizando a declaração de dispensa na contratação da prestação de serviço de segurança para o jogo da final da LIDEGO no Município de Mara Rosa, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer.
DECRETA:
Art. 1° - Fica declarada a Dispensa de licitação para a contratação da prestação de serviço de segurança para o jogo da final da LIDEGO no Município de Mara Rosa, por meio da **empresa R J DE CARVALHO LOPES**, inscrita no **CNPJ:48.891.829/0001-58** com sede na R MARIA DIAS QD 4 LT 2 1 VILA JORDANIA CAMPINORTE-GO, CEP 76410-000, neste ato representada pelo Sr. **RAFAEL JOSE DE CARVALHO LOPES**, **CPF nº 040.936.461-47.**
Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$1.000,00(mil reais),** em favor da empresa **R J DE CARVALHO LOPES**, inscrita no **CNPJ:48.891.829/0001-58** a contratação da prestação de serviço de segurança para o jogo da final da LIDEGO no Município de Mara Rosa, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **R J DE CARVALHO LOPES**, inscrita no **CNPJ:48.891.829/0001-58** para assinar o contrato de aquisição no prazo de 05 dias.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SARTÓRIO
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:B309171B

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023

O MUNICÍPIO DE MARA ROSA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 00.007.468/0001-08, telefone: (62) 3366-2310, torna-se público para conhecimento dos interessados a reabertura da sessão do Pregão Eletrônico 028/2023, fase de julgamento de proposta item 3, que irá realizar no **dia 10 de julho de 2023, às 08:30h** em sessão pública, no Portal de Compras do Governo Federal, COMPRASNET, endereço: www.gov.br.

Mara Rosa, aos 07 dias do mês de julho de 2023.

Publique-se**.**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:B8D08E99

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2023

O MUNICÍPIO DE MINEIROS, com sede na Praça Coronel Carrijo, 001, Centro, Mineiros – GO, torna público, por meio da Comissão Permanente de Licitação, **que fará realizar no dia 21 de julho de 2023, às 09:00h (nove horas)**, na sala de licitações – sala 11 – no endereço acima, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 070/2023**, tipo **menor preço global**, visando a **Contratação de empresa especializada para recapeamento asfáltico em CBUQ, para atender as necessidades da Secretaria de Obras Urbanas**. O edital de convocação encontra-se disponível, na íntegra, no endereço www.mineiros.go.gov.br. Informações: licitacao@mineiros.go.gov.br ou pelo telefone (064) 3672-7816.

PAULA REGINA CARRIJO NOVAIS
Pregoeira

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:C26024D4

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2023

O MUNICÍPIO DE MINEIROS, com sede na Praça Coronel Carrijo, nº 001, Centro, através da Comissão Geral de Licitação, torna pública a realização de licitação na modalidade **Concorrência Pública *nº 005/2023***, do tipo *menor preço*, visando à contratação de empresa de especializada para revitalização da Avenida Antônio Carlos Paniago no Município de Mineiros - GO, conforme especificações do Projeto Básico e Memorial Descritivo. *O critério de julgamento das propostas será por Menor Preço Global e o regime de execução da obra é Empreitada por Preço Unitário (art. 10, II, "b" Lei 8.666 de 1993 e demais dispositivos aplicáveis.* O instrumento convocatório encontra-se disponível na íntegra, para consulta e impressão, no portal eletrônico do Município – *www.mineiros.go.gov.br*. **Poderão participar os licitantes que apresentarem os envelopes de habilitação e proposta até às 09h (nove horas) do dia 10 de agosto de 2023, para abertura às 09:30h (nove horas e trinta minutos) do mesmo dia**, conforme disposições do edital. Informações: licitacao@mineiros.go.gov.br.

PAULA REGINA CARRIJO NOVAIS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:4C95A5A6

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2023

O MUNICÍPIO DE MINEIROS, com sede na Praça Coronel Carrijo, 001, Centro, Mineiros – GO, torna público, por meio da Comissão Permanente de Licitação a abertura de prazo para apresentação de propostas para a realização de licitação na modalidade **Tomada de Preços *nº 020/2023***, o critério de julgamento das propostas será por Menor Preço Global e o regime de execução da obra é Empreitada por Preço global (art. 10, II, "a" Lei 8.666/1993), ***visando à Contratação de empresa especializada para construção de ponte no município de Mineiros – GO***, conforme projeto básico e memorial descritivo da obra. Nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais dispositivos aplicáveis. O instrumento convocatório encontra-se disponível na íntegra, para consulta e impressão, no portal eletrônico do Município – *www.mineiros.go.gov.br*. *Somente poderão participar da Licitação as empresas inscritas no Cadastro de Fornecedores do Município de Mineiros, ou que atenderem a todas as condições exigidas para o cadastramento até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas*. **Os envelopes de habilitação e proposta deverão ser entregues até às 09h (nove horas) do dia 26 de julho de 2023, para abertura às 09h30min (nove horas e trinta minutos) do dia 26 de julho de 2023**, conforme disposições do edital. Informações: licitacao@mineiros.go.gov.br.

PAULA REGINA CARRIJO NOVAIS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:FBFAA196

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS – UNIFIMES

ERRATA 002 AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 022 DE 2023

A FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES - mantenedora do **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES**, por este instrumento, retifica o edital retro mencionado, que tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais descartáveis para aulas práticas dos cursos de Medicina e Medicina Veterinária, bem como Internato e Clínicas de atendimento para todos os Campus da UNIFIMES**, para atender às necessidades da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES, e remarca a data da sessão, que passará a ser realizada no **dia 24 de julho de 2023**, **às 08h15min**, na sala 20, bloco II da FIMES/UNIFIMES, sito na Rua 22 s/nº, Setor Aeroporto, Mineiros – GO. Os interessados poderão obter maiores informações na sede da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior no horário de expediente, das 07h às 17 horas, no sitio:www.unifimes.edu.br, ou através do e-mail licitacao@unifimes.edu.br.

Mineiros/GO, 10 de julho de 2023.

GIOVANA VAZ MACHADO FRANCO
Pregoeira

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:D943A1A1

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS – UNIFIMES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023

A FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES - mantenedora do **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no **dia 21 de julho de 2023, às 08h15min**, na sede da Fundação, sito na Rua 22 n.356, Setor Aeroporto, Mineiros – GO; licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** pelo critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** sob o sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, para aquisição, contínua e fracionada, de suínos in vivo, tipo leitão, fêmea, para aulas de práticas cirúrgicas do curso de medicina humana e medicina veterinária dos Campus II e III da UNIFIMES, para atender às necessidades da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior – FIMES. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo, na sede da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior no horário de expediente, das 07h às 17 horas, em dias úteis, ou no sitio:www.unifimes.edu.br.

Mineiros/GO, 10 de julho de 2023.

GIOVANA VAZ MACHADO FRANCO
Pregoeira

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:2F6543EE

FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL PARA O CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DE GOIÁS - FEMBOM
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – 2021012772-7

Nº. DO PROCESSO: 2023043883
CONTRATANTE: O FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL PARA O CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DE GOIÁS/MINEIROS - FEMBOM**,** inscrito no CNPJ/MF nº. 05.921.795/0001-94.
CONTRATADA: A empresa ARQUIVO DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.122.069/0001-16.
OBJETO: Prorrogação de prazo.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o referido Contrato raiz.
DATA DE ASSINATURA: 27 de junho de 2023.

TEN. CEL. QOC RONALDO RODRIGUES PIMENTEL
Gestor do FEMBOM

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:3A4D5FED

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – 2021012772-4

Nº. DO PROCESSO: 2023043880
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS, inscrito no CNPJ/MF nº. 14.969.199/0001-75.
CONTRATADA: A empresa ARQUIVO DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.122.069/0001-16.
OBJETO: Prorrogação de prazo.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o referido Contrato raiz.
DATA DE ASSINATURA: 27 de junho de 2023.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Gestora do FMAS

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:7E4DE1E8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO A CONTRATO

Nº. do Processo: 2023040241
Contratante: MUNICIPIO DE MINEIROS, sediado nesta cidade à Praça Coronel Carrijo, nº 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF com o nº 02.316.537/0001-90, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
Contratado: P. DE OLIVEIRA LEMOS FORTALEZA SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ de nº 22.032.202/0001-58, estabelecida na Rua Dezoito, nº 50, qd. 04, lt. 17, Bairro Mineirinho, CEP 75.830-006, Mineiros/GO.
Objeto: aditivo para acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre os itens do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR NA UNIDADE HOSPITAL MUNICIPAL DR. EVARISTO VILELA MACHADO, celebrado entre as partes em 24 de julho de 2020 (contrato nº 2020005652, 1º aditivo nº 2021028545, 1º apostilamento nº 2022044009, 2º aditivo nº 2021058533 e 3º aditivo nº 2022068022, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL nº 040/2020).
Fundamentação Legal: normas legais e constitucionais reguladoras da matéria, com especial fundamentação no art. 65, I, e §1o, da Lei de Licitações e Contratos.
Vigência: Mantém-se a vigência em vigor (até 31 de dezembro de 2023).
Valor do Aditivo ao Contrato: R$ 79.927,38 (setenta e nove mil novecentos e vinte e sete reais, trinta e oito centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento, de acordo com o termo aditivo.
Data de Assinatura: 28 de junho de 2023.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretária Municipal Interina de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:FFA96D13

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2023043636

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 205, de 09 de março de 2022 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade de prestador habilitado para serviços de 01 (um) auxiliar de cozinha e 02 (dois) auxiliares de limpeza, conservação e higienização, para a Casa de Apoio ao Cidadão Mineirense, por cerca de 01 (um) mês, tendo em vista a insuficiência da quantidade atual de servidores;
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 75, II, da Lei de Licitações e Contratos, que autoriza a contratação de serviços e aquisição de materiais nos casos que não ultrapassem o valor de R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), por inviabilidade do processo licitatório, em face da economia processual;

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a contratação direta de **01 (um) auxiliar de cozinha e 02 (dois) auxiliares de limpeza, conservação e higienização, para a Casa de Apoio ao Cidadão Mineirense,** de ***01/07/2023 a 30/07/2023***.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição do(s) presente(s) objeto(s) à seguintes sociedades empresárias: a) Serviços de auxiliar de cozinha: **LIMPECOL SERVIÇOS GERAIS LTDA**, inscrita no

CNPJ sob o nº 03.790.751/0001-47, com sede na rua Av. Dona Terezinha de Morais, nº 304, qd. 208, lt. 18, casa 1, Parque Amazônia, CEP 74.835-380, Goiânia/GO, fone(62) 3923-4858, no valor total estimado de **R$ 4.209,55 (quatro mil duzentos e nove reais e cinquenta e cinco centavos)**. b) Serviços de auxiliar de limpeza: **EDVINO A. DE OLIVEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.332.423/0001-62, com sede na rua Dezoito, nº 50, quadra 04, lote 17, setor Mineirinho, Mineiros/GO, CEP 75.830-006, fone (64) 3661-4636, no valor total estimado de **R$ R$ 5.818,88 (cinco mil oitocentos e dezoito reais e oitenta e oito centavos)**..

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 30 de junho de 2023.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretária Municipal Interina de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:8688B517

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº. DO PROCESSO: 2023043636
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CONTRATADO: A empresa EDVINO A. DE OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.332.423/0001-62.
OBJETO: Prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização, para atender as necessidades da Casa de Apoio ao Mineirense.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O contrato realiza-se sob a modalidade de dispensa de licitação, com base no art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigor da data de *01/07/2023 até 31/07/2023*.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento**.**
DATA DE ASSINATURA: 30 de junho de 2023.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Gestora do FMS

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:49E5BCAA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº. DO PROCESSO: 2023043636
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CONTRATADO: A empresa LIMPECOL SERVIÇOS GERAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.790.751/0001-47.
OBJETO: Prestação de serviços de auxiliar de cozinha, para atender as necessidades da Casa de Apoio ao Mineirense.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O contrato realiza-se sob a modalidade de dispensa de licitação, com base no art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigor da data de *01/07/2023 até 31/07/2023*.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento**.**
DATA DE ASSINATURA: 30 de junho de 2023.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Gestora do FMS

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:57D6877E

FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – 2021012772-6

Nº. DO PROCESSO: 2023043876
CONTRATANTE: O CONSELHO DIRETOR DO FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - FUMTRAN, inscrito no CNPJ/MF nº. 11.694.100/0001-81.
CONTRATADA: A empresa ARQUIVO DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.122.069/0001-16.
OBJETO: Prorrogação de prazo.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o referido Contrato raiz.
DATA DE ASSINATURA: 27 de junho de 2023.

SERGIO LUIZ DE OLIVEIRA BRANDÃO
Gestor do FUMTRAN

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:933F0D3C

FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO - FUMTUR
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – 2021012772-11

Nº. DO PROCESSO: 2022043879
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO - FUMTUR, inscrito no CNPJ/MF nº. 29.277.825/0001-30.
CONTRATADA: A empresa ARQUIVO DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.122.069/0001-16.
OBJETO: Prorrogação de prazo.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o referido Contrato raiz.
DATA DE ASSINATURA: 27 de junho de 2023.

AIRAM JOSÉ SILVÉRIO BOTELHO
Gestora do FUMTUR

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:5F0169F0

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MINEIROS - MINEIROS-PREVI
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 2023000318

O GESTOR DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MINEIROS - MINEIROSPREV, autarquia gestora do Regime Próprio de Previdência Social, no uso de suas atribuições e competências, e com fundamento no art. 25, *caput* da Lei de Licitações e Contratos – Lei nº 8.666/1993, haja vista que o serviços de telefonia fixa no Brasil são ainda prestados mediante concessão pública, com tarifas reguladas por

agência estatal – ANATEL, demonstrando-se a inviabilidade de competição, verificado ainda o enquadramento do valor para efeito da dispensa fundamentada no art. 24, II, do diploma de licitações e contratos, e com atenção ao que dispõe o *parágrafo único* do art. 3º da Instrução Normativa nº 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM-GO, vem por este:
I – Declarar **INEXIGÍVEL** a licitação para o custeio anual de tarifa de serviço de telefonia fixa prestado por concessionária, Telefônica Brasil S/A (CNPJ 02.558.157/0022-97), no valor estimado de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), com fundamento no art. 25, *caput*, II, da Lei nº 8.666/1993, conforme processo nº ***2023000318***.

Gabinete do Diretor Presidente do MINEIROSPREV, aos cinco dias do mês de julho do ano de 2023 – 05/07/2023.

JOÃO CARLOS GRANDEAUX
Diretor Presidente MINEIROSPREV

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:37CEB27E

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO – 2023020271

Nº. DO PROCESSO: 2023043226
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF nº. 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: A empresa GEOSERV INDUSTRIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o 20.719.805/0001-05.
OBJETO: Prorrogação de prazo.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o referido contrato.
DATA DE ASSINATURA: 23 de junho de 2023.

JAILSON MARTINS MACHADO
Secretário Municipal de Estradas e Rodagem

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:F90AC2A3

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – 2021008517

Nº. DO PROCESSO: 2023045189
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF nº. 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA:A empresaBA COELHO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 02.777.945/0001-40.
OBJETO: Alteração de cláusulas.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos, fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o referido Contrato.
DATA DE ASSINATURA: 03 de julho de 2023.

LARA CRISTINA PAIVA DIAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:8A3BA25F

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – 2021012772-1

Nº. DO PROCESSO: 2022032270
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF nº. 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: A empresa ARQUIVO DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.122.069/0001-16.
OBJETO: Prorrogação de prazo.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o referido Contrato raiz.
DATA DE ASSINATURA: 27 de junho de 2023.

LARA CRISTINA PAIVA DIAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:5A75E5ED

SUPERINTENDENCIA DE PROTEÇÃO AOS DIREITOS DO CONSUMIDOR - PROCON
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – 2021012772-8

Nº. DO PROCESSO: 2023043867
CONTRATANTE: A SUPERINTENDENCIA DE PROTEÇÃO AOS DIREITOS DO CONSUMIDOR - PROCON, inscrito no CNPJ/MF nº. 12.182.274/0001-28.
CONTRATADA: A empresa ARQUIVO DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.122.069/0001-16.
OBJETO: Prorrogação de prazo.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o referido Contrato raiz.
DATA DE ASSINATURA: 27 de junho de 2023.

SAMUEL DA CRUZ BRAGA
Gestor do PROCON

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:C967AD1C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PLANALTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE Nº 065, DE 07 DE JULHO DE 2023

PORTARIA DE Nº 065, DE 07 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre despesas e autorização para deslocamento de servidores efetivos para outro Estado, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA GOIÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município de Planaltina.
CONSIDERANDO o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Planaltina, Lei Nº 500/1999;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo registrado sob o Nº 19964/2023;

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o deslocamento, dos servidores abaixo relacionados, para o Município de Ponta-Porã Estado do Mato grosso do Sul para retirada de bens recebidos por doação, oriundos do processo 0100100/000153/2023 da Secretaria Federal da Receita Federal do Brasil:
I. Paterson Cardoso dos Santos, matrícula nº 601576;
II. Ronaldo Lopes Barbosa, matrícula 1301255 e
III. Rubens Barbosa Santos, matrícula 1302199.
Art. 2º O valor total disponibilizado para empreender o disposto no Art. 1º não poderá superar a monta de R$ 10.090,00 (dez mil e noventa reais).
§1º. O Recurso disposto no caput deste será para custear despesas com hospedagem, alimentação, combustível, pedágio e outros gasto justificáveis;
§2º. A prestação de contas referente ao deslocamento deverá ser juntada aos autos do Processo Administrativo registrado sob o Nº 19964/2023.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Planaltina,07 de julho de 2023.

CRISTIOMÁRIODE SOUSAMEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:9E75D682

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 221/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29, CREDENCIANDO: **BETA ODONTO CENTER LTDA**, Escrito no CNPJ: 35.807.267/0001-70, **MODALIDADE** Chamamento Público nº 002/2021, com fundamentação no art. 74, inciso IV, com o art.79, inciso I da Lei 14.133/21, Inexigibilidade de Licitação nº 006/2021 (ATO 140/2021). **OBJETO**: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PROTESES-SERVIÇO DE LABORATÓRIO DE PRÓTESES. CREDENCIAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Manut saúde bucal – 05.0501.10.301.0011.2266.319034 (107059) VIGÊNCIA**: **29/06/2023** à **31/12/2023**. DATA DA ASSINATURA **29/06/2023**, **VALOR:** R$ 88.200,00

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:0B7A512A

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 223/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29, CREDENCIANDO: **APMED ME/ ROGÉRIO APARECIDO SILVA** inscrita no CNPJ sob o nº. 14.497.173/0001-71, **MODALIDADE** Chamamento Público nº 002/2021, com fundamentação no art. 74, inciso IV, com o art.79, inciso I da Lei 14.133/21, Inexigibilidade de Licitação nº 006/2021 (ATO 140/2021). **OBJETO**: CREDENCIAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Manut HOSPITAL MUNICIPAL -** 05.0501.10.302.0011.2275 **(107017)** 319034**,** 05.0501.10.301.0011.2454.20190964.319034 (114017) – **MANUTENÇÃO CER,** 05.0501.10.302.0011.2275 **(107017) 319034 MANUTENÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL VIGÊNCIA**: **29/06/2023** à **31/12/2023**. DATA DA ASSINATURA **29/06/2023**, **VALOR:** R$ 180.950,00

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:DDCF0BCA

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DISTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 101/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA: APMED LTDA ME**, Inscrito no CNPJ: 14.497.173/0001-71 CHAMAMENTO Nº **002/2019**, COM BASE NO ART. 25, CAPUT, DA LEI Nº. 8.666/93 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **006/2019** (PORTARIA MUNICIPAL Nº **201/2019**). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 79, II, LEI 8.666/93, **OBJETO:** DISTRATO **DATA DA ASSINATURA:**30/06/2023.

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:2591F561

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 222/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29, CREDENCIANDO: o Sr STUART NEVES JUNIOR, inscrito no CNPJ sob o n°30.922.889/0001-25. O presente CREDENCIAMENTO é decorrente do Chamamento Público nº 002/2021, com base no Art. 25, caput, da Lei nº. 8.666/93, Inexigibilidade de Licitação nº 006/2021 (ATO 140/2021). **OBJETO**: CREDENCIAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Manut DO CENTRO DE REFERÊNCIA MÉDICA - 05.0501.10.302.0011.2261 319034 (107017) VIGÊNCIA**: **29/06/2023** à **31/12/2023**. DATA DA ASSINATURA **29/06/2023**, **VALOR:** R$ 61.250,00

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:B8118102

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DE DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 465/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ 11.315.213/0001-29. **FORNECEDOR: GYNARTE PROTESTE DENTÁRIA LTDA,** CNPJ 22.670.260/0001-07. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022, ARP 054/2022. **OBJETO**: DISTRATO DO CONTRATO 465/2022 em virtude de irregularidades praticadas pela empresa, ou seja, inexecução PARCIAL contratual, com fundamento NO art. 7º da Lei 10.520/02, art. 77, art. 78, inciso I, II, III e IV da Lei n° 8.666/93 E Cláusula Setima do referido contrato, devidamente apurada nos autos do Processo Administrativo nº 2022022370. **DATA DO CANCELAMENTO:** 06/07/2023.

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:B8D25166

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR Nº 2022022370 EMPRESA: GYNARTE PROTESTE DENTÁRIA LTDA DECISÃO PRELIMINAR

DECISÃO PRELIMINAR

Vistos e examinados os autos de Processo Administrativo nº 2022022370, com vistas a apurar a conduta de item editalício, em face da empresa **GYNARTE PROTESTE DENTÁRIA LTDA**, segue o a seguir exposto:

I – Relatório

Trata-se de Processo Administrativo instaurado para proceder a aplicação de sanções administrativas cabíveis por descumprimento

contratual em desfavor da empresa **GYNARTE PROTESTE DENTÁRIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 22.670.260/0001-07, Pregão Eletrônico 015/2022, CONTRATO 465/2022, cujo objeto é a Prestação de serviços de fornecimento de próteses dentárias em resina acrílica termopolimerizável, no quantitativo de 510.

O presente processo administrativo sancionador originou-se do requerimento de notificação, de 08 de dezembro de 2022, da lavra da Secretaria Municipal de Saúde, a qual noticiou que "que a empresa contratada foi informada sobre as situações de atrasos de trabalhos, onde há registros que o atraso ultrapassa dois meses para a finalização de algumas próteses, causando constrangimento aos pacientes e em vários casos, a desistência dos mesmos; que as mercadorias são entregues de forma precárias, em caixas sem nenhuma proteção, ocasionando danos nas mesmas; que a empresa não entrega os trabalhos no tempo previsto e ainda há casos de entrega no local vizinho, onde causa transtornos pois o horário às vezes ultrapassa das 20:00 hrs; que a empresa leva até três meses para entrega final das próteses; que há registros de vários vícios de qualidade nas próteses entregues, solicitando assim a abertura de processo administrativo, conforme Edital do Pregão Eletrônico 015/2022, ou seja, inexecução contratual parcial.

Devidamente notificada em 10 de maio de 2023, a empresa apresentou defesa prévia tempestivamente, onde alegou que é compreensível que algumas intercorrências aconteçam, ao considerar o alto volume de peças entregues; que não foi citado pelo entre contratante nenhum fato específico, apenas de maneira superficial e genérica foram expostas algumas situações que eventualmente possam ter acontecido; que encaminha relação quanto a qualidade dos insumos utilizados na confecção das próteses, com as respectivas notas e marcas dos insumos que são utilizados na confecção das próteses que são de primeira qualidade; quanto ao prazo de entregas informa que foram entregues 245 peças e instaladas em boca dos pacientes; que para que haja um bom trabalho, faz-se necessário também que os procedimentos clínicos adotados por cada odontologo sejam analisados; que não se negava a resolver os problemas de próteses faltando um dente ou de cor diferente; que a parte clinica do CEO comete falhas no processo de marcações; que busca resolver os problemas invés de procurar por culpados; que os prazos de entregas das próteses também depende dos profissionais do CEO.

É o relatório. Decido.

II – Fundamentação

Constam dos autos Notificação, defesa prévia onde a empresa informa que é compreensível que intercorrencias ocorram e que as falhas se dão por conta dos profissionais do CEO, cujo teor aponta para a responsabilização da empresa contratada, decorrente de inexecução contratual parcial.

Ao encaminhar a defesa prévia para análise do responsável Tecnico do CEO este elaboro consistente relatório, frisando que a "após a notificação mandada não tivemos retorno de melhoras, tentando por inúmeras vezes um acordo para que a empresa cumpra com suas obrigações, mas infelizmente sem sucesso, a mesma está mandando varias peças defeituosas, modelos trocados, atraso nas entregas dos cronogramas".

Desta feita, o Contrato 465/2022 tem como penalidades as descritas na **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: MULTAS E PENALIDADES**, condizentes com o art. 7º da Lei 10.520/02, art. 77, art. 78, inciso I, II, III e IV da Lei n° 8.666/93:
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MULTAS E DAS PENALIDADES: A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeito às penalidades previstas nas Leis nº 10.520/2002 , 8.666/93 e Decreto federal 10.024/2019.
Parágrafo Primeiro: Conforme o disposto na Lei n.º 10.520/02 e Decreto federal 10.024/2019, o licitante vencedor que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a retirar a nota de empenho, deixar de assinar o termo de contrato quando exigido, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e, se for o caso, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.
ParágrafoSegundo: Caso a CONTRATADA não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, o presente contrato, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração da Prefeitura:
A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes multas:

advertência;
De 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação.
0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na prestação do serviço do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

As penalidades impostas cabíveis ao caso, fundamentam-se com base no que dispõe o artigo 87 inciso II e III da Lei 8.666/93, que diz o seguinte:

Art.87.Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I - Advertência
II-multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III-suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois)anos;

A Lei Federal nº. 10.520/02 prevê:

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

III – Dispositivo

Face o acima exposto, e conforme relatado no Relatório Final expedido pela Comissão de Processo Administrativo Sancionador, pode-se concluir que a empresa **GYNARTE PROTESTE DENTÁRIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 22.670.260/0001-07**,** não cumpriu as cláusulas determinadas no Contrato 465/2022, decorrente do Pregão Eletrônico nº 015/2022, concernente ao descumprimento parcial.

Diante do acima exposto e levando em conta o interesse público, bem como a responsabilidade do gestor em apurar fatos decorrentes de descumprimento contratual:

DECIDO

Art. 1º. Ante os fatos apurados em desfavor da empresa **GYNARTE PROTESTE DENTÁRIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 22.670.260/0001-07, **DECIDO: DISTRATAR UNILATERALMENTE O CONTRATO Nº 465/2022 e IMPUTAR PENALIDADE DE SUSPENSÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO,** com fulcro inciso III, do Artigo 87, da Lei nº 8.666/93 pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta decisão.
Art. 2º. No tocante às sanções aplicadas, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, para que, querendo, manifeste-se acerca das mesmas, nos moldes estabelecidos no art. 109, inciso I, alínea F, da Lei n° 8666/93, com efeitos devolutivo e suspensivo.

Art. 3º. Notifique-se a Empresa **GYNARTE PROTESTE DENTÁRIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 22.670.260/0001-07**, a cerca da decisão via publicação em órgão de imprensa oficial local (site do município) e e-mail**.

Santa Helena de Goiás-GO, 06 de julho de 2023.

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças
Gestor Municipal – Decreto 001/2021

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:2EC523A8

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 208, DE 07 DE JULHO DE 2023

Exonera servidor comissionado, a pedido.

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado do cargo de Assessor Especial I, símbolo AE-1, a pedido, o servidor comissionado **MARCOS VINICIUS DA SILVA LUCENA**, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.436.076-**, matrícula 624817, em 03 de julho de 2023.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contudo, com efeitos retroativos a 03 de julho de 2023.

Santa Helena de Goiás, 07 de julho de 2023.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:F47B1075

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 209, DE 07 DE JULHO DE 2023

Exonera servidor comissionado, a pedido.

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado do cargo de Assessor Especial II, símbolo AE-2, a pedido, o servidor comissionado **JHEIMISON GABRIEL ALVES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.517.381-**, matrícula 624527, em 03 de julho de 2023.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contudo, com efeitos retroativos a 03 de julho de 2023.

Santa Helena de Goiás, 07 de julho de 2023.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:1DDC290B

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 210, DE 07 DE JULHO DE 2023

Exonera servidora estatutária, a pedido.

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I NE I, a pedido, a servidora estatutária **VERA LUCIA DE MELO DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.569.641-**, matrícula 856, em 03 de julho de 2023.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contudo, com efeitos retroativos a 03 de julho de 2023.

Santa Helena de Goiás, 07 de julho de 2023.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:82C8EE27

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 211, DE 07 DE JULHO DE 2023

Nomeia s er vi dora.

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear **DANIELA LOURENÇO DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.984.181-**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I, símbolo AE-1.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Helena de Goiás, 07 de julho de 2023.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:7DB0C424

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 212, DE 07 DE JULHO DE 2023

Nomeia servidora.

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear **CRICIA REGINA SANTOS DO CARMO**, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.280.533-**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I, símbolo AE-1.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Helena de Goiás, 07 de julho de 2023.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:06501C5F

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 213, DE 07 DE JULHO DE 2023

Nomeia servidora.

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear **ELISA ROSA ESTEVAO**, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.633.161-**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I, símbolo AE-1.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Helena de Goiás, 07 de julho de 2023.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:54FF78B9

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 214, DE 07 DE JULHO DE 2023

Nomeia servidor.

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear **JOEL ROBERTO SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.748.696-**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I, símbolo AE-1.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Helena de Goiás, 07 de julho de 2023.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:A7CF4FAC

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 215, DE 07 DE JULHO DE 2023

Nomeia servidor.

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear **WILSON FERNANDES RODRIGUES JUNIOR**, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.727.441-**, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão Disciplinar - Militar, símbolo AE4.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Helena de Goiás, 07 de julho de 2023.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:656ECECC

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 061A/2023-SRP

AVISO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 061-A/2023-SRP

A comissão de Licitação torna público que sagrou-se vencedora a seguinte licitante: **CAMPNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ **nº 28.334.054/0001-02,** com proposta no valor global de **R$ 88.194,80** (oitenta e oito mil cento e noventa e quatro reais e oitenta centavos), com valor global do certame de **R$ 88.194,80** (oitenta e oito mil cento e noventa e quatro reais e oitenta centavos), para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E INSTALAÇÃO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA, BANDA LARGA E LINK DEDICADO**, atendendo as necessidades das **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento (SEAPLAN), Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMADS), Secretaria Municipal de Saúde (SMS), Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS).**

Abadiânia, 07 de julho de 2023.

MARCOS DA SILVA
Secretário da CPL

Publicado por:
Marcos da Silva
Código Identificador:45CD139B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 44/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 44/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: CONGRESSO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE
OBJETO: INSCRIÇÃO PARA XXXVll CONGRESSO NACIONAL DE SAÚDE
VALOR GLOBAL: R$ 800.00 (OITOCENTOS REAIS)
VIGÊNCIA: 16/07/2023 À 19/07/2023
FUNDAMENTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 44/2023
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 07 DE JULHO DE 2023.

JACKELYNE LIMA RORIZ
Chefe de Setor

Publicado por:
Jackelyne Lima Roriz
Código Identificador:F988A382

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 137/2023. Dispensa de Licitação: Lei nº 14.133/ 2021, Artigo 75, Inciso II. **Objeto**: contratação de empresa especializada em designer gráfico e gerenciador de rede social, faz necessário a contratação para a criação da parte visual de todo material a ser divulgado em sites, Cards, panfletos, outdoors, banners, anúncios, campanhas e logotipos, nas condições do presente Termo de Referência. **Valor Total:** R$ 31.500,00. **Vigência:** 07/07/2023 a 07/02/2024. **Recursos:** Dotações Orçamentárias: 04.122.4020.2.006.3.3.90.39.63 – MANUT. DA SECR. DE ADM. E DEPARTAMENTOS – Fonte 100. **Contratante**: O Município de Acreúna GO. **Contratada**: **DIONE DO NASCIMENTO SILVA LTDA**. **Data**: 07/07/2023. **Signatário (contratante)**: Claudiomar Contin Portugal, Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:D39E82D0

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PP 022/2023

AVISO DE LICITAÇÃO - MUNICÍPIO DE BOM JESUS-GO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N°. 022/2023 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, gerenciamento, tratamento e disposição final de Resíduos de Serviços de Saúde – RSS, das classes A, B e E, destinados à manutenção do Fundo Municipal de Saúde do Município de Bom Jesus - GO, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no edital. Data de Abertura: **20 de julho de 2023 as 08h30min.** Local: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal, situado a Praça Sebastião Antônio de Oliveira nº 33, centro. O Presente Edital estará à disposição dos interessados no site www.bomjesus.go.gov.br, ou no endereço acima mencionado, em horário de expediente.

Bom Jesus-GO 07 de julho de 2023

DÉBORA BORGES DE OLIVEIRA E SILVA -
Pregoeira.

Publicado por:
Débora Borges de Oliveira e Silva
Código Identificador:B28811EE

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESCISAO

EXTRATO DE RESCISÃO

RESCISÃO AMIGÁVEL REFERENTE AO CONTRATO Nº 072/2023
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA N.º 004/2023.
ESPÉCIE: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.
CONTRATANTE: FME
CONTRATADA: PATRICIA SANTOS GONÇALVES, PESSOA FÍSICA, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CPF SOB Nº 005.829.941-60, ESTABELECIDA NA RUA 02, RESD. MORADA NOVA II, JANDAIA, GO. **FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 79, II, DA LEI Nº 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **DATA DA ASSINATURA:** 07 DE JULHO DE 2023.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:882DFD64

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 75/2023

EXTRATO DE CONTRATOS Nº 75/2023
PARTES:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALESTINA DE GOIÁS-GO, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.858.102/0001-00.
CONTRATADA: INSTITUTO NACIONAL DE EDUCACAO, PESQUISA, INSTRUCAO E SEGURANCA PUBLICA-INEP BRASIL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **25.201.306/0001-37.**

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços para cumprimento de cronograma de concurso público, sendo **CURSO DE FORMAÇÃO PARA O CARGO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL**.
Valor Total: R$ 31.500,00 (Trinta e um mil e quinhentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.02.04.122.0201.2006-Manutenção da Secretaria de Administração – 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 100.000 Ficha 044;
PERÍODO/VIGÊNCIA: até 31/12/2023.
DATA DA ASSINATURA: 17/05/2023.
FORO: Caiapônia/GO

Palestina de Goiás/GO, 17 de maio de 2023.

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:98863254

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 304.2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do Processo **nº 900/2023** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Administração e autorização do Ordenador de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 304/2023**, objetivando a contratação de empresa

especializada para prestação de serviços para cumprimento de cronograma de concurso público, sendo **CURSO DE FORMAÇÃO PARA O CARGO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL.**

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

INSTITUTO NACIONAL DE EDUCACAO, PESQUISA, INSTRUCAO E SEGURANCA PUBLICA-INEP BRASIL, inscrita no **CNPJ nº 25.201.306/0001-37,** pelo valor total de **R$ 31.500,00 (Trinta e um mil e quinhentos reais).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 17 de maio de 2023.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:3A50F4A4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO IPTU SINVAL JORDÃO

DECISÃO

01 – Acolho o parecer da Assessoria Jurídica exarado nos autos do processo administrativo nº 1940/2023, cujo requerimento foi realizado por Sinval Jordão Neto, na qualidade de inventariante dos bens deixados por falecimento de Samuel Jordão.
02 – Reconheço a **PRESCRIÇÃO do crédito** tributário em nome de SAMUEL JORDÃO (Espólio), do imóvel cuja inscrição imobiliária é a de nº 001.001.0005.0014.0000, conforme requerimento formulado no presente processo, referente aos anos de 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017.
03 – Intime-se formalmente o Requerente interessado encaminhando cópia do parecer e desta decisão.

04 – Após. Arquive-se.

Cumpra-se.

Palestina de Goiás/GO, 07 de julho de 2023.

ALTENIAS GONÇALVES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:E49F0BB2

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO-PROCESSO 1790/2023

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO

Processo n. 1790/2023

"Autoriza o Adiantamento na forma disposta no art. 4º do Decreto Municipal de n. 097, de 25.08.2022.".

A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de realização de despesas em regime de adiantamento, nos termos dispostos no art. 68 e 69 da Lei $.320/64, regulamentados pelo Decreto Municipal de n. 097/2022;

CONSIDERANDO a formalização de Processo Administrativo próprio, de n. 1790/2023, requerendo o dispêndio financeiro e orçamentário, na forma preconizada na legislação de regência;

CONSIDERANDO que os referidos autos administrativos estão instruídos da documentação exigida no versado Decreto Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Autoriza o Adiantamento no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) a servidora pública municipal, Sra. **ROSIMEIRY PEREIRA NEVES**, ocupante do cargo de Coordenador de Saúde Pública, regularmente inscrita no CPF/MF sob o n. 905.553.331-91, objeto do Processo Administrativo de n. 1790/2023.

Parágrafo único. Os recursos disponibilizados deverão serem utilizados no prazo, máximo, de 30 (trinta) dias, em observância ao disposto no art. 2º e art. 5º do Decreto n. 097/2022.

Art. 2º. Fica a tomadora do Adiantamento, notificada a prestar contas dos recursos que tratam o presente Ato, no prazo, máximo, de 10 (dez) dias, a contar do término do período de aplicação, nos termos do art. 8º, do Decreto Municipal.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta de dotação própria do vigente Orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Contabilidade, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, aos 05 de julho de 2023.

MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

SILVIO DE JESUS BATISTA
Secretário de Governo

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:75DBAA10

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 482/2023

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo n. 482/2023

" Declara INEXIGÍVEL de licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção do veículo oficial ônibus, Placa de Identificação SCH-3H93, no interesse da Secretaria Municipal de

Educação, conforme especifica os autos administrativos."

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para**prestação de serviços de manutenção**em veículos, descrita em epígrafe, conforme justificado nos presentes autos administrativos;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição;

RESOLVE:

Art. 1º. Declara inexigível de licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção do veículo oficial ônibus, Placa de Identificação SCH-3H93, no interesse da Secretaria Municipal de Educação, conforme documentação anexa, no valor de **R$655,00** (Seiscentos e cinquenta e cinco reais), objeto do Processo Administrativo de n. 482/2023.

Parágrafo único. A presente inexigibilidade licitatória se dá com fulcro no art. 25, Caput, da Lei Federal de n. 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação- **35.35.12.361.0021.2.068 – 3.3.90.30.00** – Ficha Orçamentaria: **303**, Sub Elemento: **39**, Fonte de Fonte de Recurso: **101**, Destinação de Recursos: **00**, Recurso: **MOVIMENTAÇÃO EDUCAÇÃO 25%**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 3º Fica autorizada a formalização da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, nos termos do art. 60 e seguintes, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 4º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a Sra. **ADRIELE RESENDE DOS SANTOS,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n. 049.191.151-30, Decreto Municipal nº. 66/2022, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras para as publicações legais e de praxe, a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 03 (três) dias do mês de julho de 2023.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em:____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Gestora do FME

Publicado por:
Alexsandro Moraes Ferreira Junior
Código Identificador:CA4D1CFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 505/2023

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo n. 505/2023

" Declara INEXIGÍVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de material para manutenção do veículo oficial ônibus, Placa de Identificação SCH-3H93, no interesse da Secretaria Municipal de Educação, conforme especifica os autos administrativos."

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de material para manutenção em veículos, descrita em epígrafe, conforme justificado nos presentes autos administrativos;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição;

RESOLVE:

Art. 1º. Declara inexigível de licitação a contratação de empresa para aquisição de material para manutenção do veículo oficial ônibus, Placa de Identificação SCH-3H93, no interesse da Secretaria Municipal de Educação, conforme documentação anexa, no valor de **R$2.302,00** (Dois mil trezentos e dois reais), objeto do Processo Administrativo de n. 505/2023.

Parágrafo único. A presente inexigibilidade licitatória se dá com fulcro no art. 25, Caput, da Lei Federal de n. 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação- **35.35.12.361.0021.2.068 – 3.3.90.30.00** – Ficha Orçamentaria: **303**, Sub Elemento: **39**, Fonte de Fonte de Recurso: **101**, Destinação de Recursos: **00**, Recurso: **MOVIMENTAÇÃO EDUCAÇÃO 25%**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 3º Fica autorizada a formalização da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, nos termos do art. 60 e seguintes, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 4º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a Sra. **ADRIELE RESENDE DOS SANTOS,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n. 049.191.151-30, Decreto Municipal nº. 66/2022, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras para as publicações legais e de praxe, a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 03 (três) dias do mês de julho de 2023.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Gestora do FME

Publicado por:
Alexsandro Moraes Ferreira Junior
Código Identificador:7CC93AD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 416/2023

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 416/2023

> " Declara DISPENSÁVEL de licitação contratação de empresa para aquisição de material para manutenção do veículo oficial ônibus (6 Pneus 215/75 R17.5 Radial Liso), Placa de Identificação RCG-6I98, no interesse da Secretaria Municipal de Educação, conforme especifica os autos administrativos."

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de material para manutenção e conservação de veículos, para o uso na manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda, especialmente aquelas relacionadas as atividades escolares;
CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de prestação de serviços, do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para contratação de empresa para aquisição de material para manutenção do veículo oficial ônibus (6 Pneus 215/75 R17.5 Radial Liso), Placa de Identificação RCG-6I98, no interesse da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor unitário de **R$1.457,00** (um mil quatrocentos e cinquenta e sete reais), no valor global de **R$8.742,00** (Oito mil setecentos e quarenta e dois reais), conforme Processo Administrativo de n. 416/2023.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **CURINGA PNEUMATICOS LTDA – FILIAL 04**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 34.637.195/0019-26, estabelecida na R 16, nº.84, Quadra 36, Lote 06, Jardim Santo Antônio, Goiânia/GO, CEP: 74.853-290, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atenda aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação - 35.35.12.361.0021.2.068 -3.3.90.30.00**, Ficha: **303**, Sub Elemento: **39**, Recurso: **TRANSPORTE ESCOLAR PNATE**, Fonte de Recursos: **115**, Destinação de Recursos: **52**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a Sra. **FABIULA SILVA OLIVEIRA,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n. 037.994.221-61, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.
Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2023.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal
Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME

Publicado por:
Alexsandro Moraes Ferreira Junior
Código Identificador:67930308

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 1069/2023

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 1069/2023

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa especializada para elaboração de PCMSO, PGR e LTCAT, no interesse da Secretaria de Municipal de Governo."

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa especializada para elaboração de PCMSO, PGR e LTCAT, conforme solicitado pela Secretaria de Municipal de Governo;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;
CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para contratação de empresa especializada para elaboração de PCMSO, PGR e LTCAT no interesse da Secretaria de Municipal de Governo, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$16.800,00** (Dezesseis mil e oitocentos reais), objeto do Processo Administrativo de n. 1069/2023.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **APTOSBR MEDICINA DO TRABALHO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 30.789.833/0001-44, estabelecida na Rua Seis A, S/N., Quadra G, Lote 09, Setor Machado, Mineiros/GO, CEP: 75.830-138, no valor especificado no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentaram documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração - 03.03.04.122.0002.2.004 - 3.3.90.39.00**, FICHA: **50**, Sub Elemento: **05**, Fonte de Recurso: **100**, Destinação de Recursos: **00**, Recurso: **FPM**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. **ELSON JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, servidor público municipal, efetivo, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 03 (três) dias do mês de julho de 2023.

SILVIO DE JESUS BATISTA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em:____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Alexsandro Moraes Ferreira Junior
Código Identificador:6474C6EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 1330/2023

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 1330/2023

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de material gráfico (Banners e quadros), no interesse da Secretaria de Municipal de Governo."

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços de material gráfico, conforme solicitado pela Secretaria de Municipal de Governo;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de material gráfico (Banners e quadros), no interesse da Secretaria de Municipal de Governo, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$2.950,00** (Dois mil novecentos e cinquenta reais), objeto do Processo Administrativo de n. 1330/2023.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL DE MINEIROS LTDA. – ME (PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 28.097.274/0001-60 estabelecida na Rua 88, S/N., Quadra 01, Lote 08 B, Setor Antônio Carrijo Machado, Mineiros/GO, CEP: 75.834-005, no valor especificado no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentaram documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração - 03.03.04.122.0002.2.004 - 3.3.90.39.00**, FICHA: **50**, Sub Elemento: **63**, Fonte de Recurso: **100**, Destinação de Recursos: **00**, Recurso: **FPM**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, conforme

recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. **ELSON JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, servidor público municipal, efetivo, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 03 (três) dias do mês de julho de 2023.

SILVIO DE JESUS BATISTA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Gestor Público

Publicado por:
Alexsandro Moraes Ferreira Junior
Código Identificador:1CB14864

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 1331/2023

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 1331/2023

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de material gráfico (adesivos), no interesse da Secretaria de Municipal de Governo."

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços de material gráfico, conforme solicitado pela Secretaria de Municipal de Governo;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de material gráfico (adesivos), no interesse da Secretaria de Municipal de Governo, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$2.820,00** (Dois mil oitocentos e vinte reais), objeto do Processo Administrativo de n. 1331/2023.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL DE MINEIROS LTDA. – ME (PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 28.097.274/0001-60 estabelecida na Rua 88, S/N., Quadra 01, Lote 08 B, Setor Antônio Carrijo Machado, Mineiros/GO, CEP: 75.834-005, no valor especificado no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentaram documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração - 03.03.04.122.0002.2.004 - 3.3.90.39.00**, FICHA: **50**, Sub Elemento: **63**, Fonte de Recurso: **100**, Destinação de Recursos: **00**, Recurso: **FPM**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. **ELSON JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, servidor público municipal, efetivo, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 03 (três) dias do mês de julho de 2023.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor Público

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Alexsandro Moraes Ferreira Junior
Código Identificador:199AD34C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 1333/2023

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 1333/2023

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de material gráfico, no interesse da Secretaria de Municipal de Governo."

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços de material gráfico, conforme solicitado pela Secretaria de Municipal de Governo;
CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;
CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de material gráfico, no interesse da Secretaria de Municipal de Governo, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$3.830,00** (Três mil oitocentos e trinta reais), objeto do Processo Administrativo de n. 1333/2023.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL DE MINEIROS LTDA. – ME (PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 28.097.274/0001-60 estabelecida na Rua 88, S/N., Quadra 01, Lote 08 B, Setor Antônio Carrijo Machado, Mineiros/GO, CEP: 75.834-005, no valor especificado no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentaram documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração - 03.03.04.122.0002.2.004 - 3.3.90.39.00**, FICHA: **50**, Sub Elemento: **63**, Fonte de Recurso: **100**, Destinação de Recursos: **00**, Recurso: **FPM**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. **ELSON JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, servidor público municipal, efetivo, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 03 (três) dias do mês de julho de 2023.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor Público

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Alexsandro Moraes Ferreira Junior
Código Identificador:12545BBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
HOMOLOGAÇÃO 1ª ATA DE JULGAMENTO.

HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Governo/Gestora do Executivo Municipal, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, usando suas atribuições legais e constitucionais.
Considerando o processo de Credenciamento n.º 006/2023, que tem por objetivo credenciamento de pessoa física e pessoa jurídica, para prestação de serviços de manutenção e limpeza pública em jardins, vias, pátios e prédios públicos, além da coleta de resíduos (exceto os especiais e perigosos).
Considerando os documentos apresentados pelos interessados no credenciamento, para a prestação de serviços ao Município de Portelândia.
Considerando o disposto na ata da primeira sessão de análise e julgamento de documentação do credenciamento, de 6 de julho de 2023, lavrada pela Comissão de Chamamento Público (Credenciamento) no âmbito da Secretaria Municipal de Urbanismo, instituída pela Portaria n.º 906, de 03 de julho de 2023;
RESOLVE:
HOMOLOGAR o julgamento proferido pela Comissão de Chamamento Público para Credenciamento de pessoa Jurídicas junto ao Município de Portelândia, do presente processo de Credenciamento, autuado sob o n.º 006/2023(protocolo n.º 1453/2023).
CONVOCAR os candidatos relacionados no anexo I, que tiveram sua documentação deferida pela comissão especial de chamamento.

Gabinete do Secretário Municipal de Governo de Portelândia – GO, aos 07 dias do mês de julho de 2023.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Secretário Municipal de Governo
Gestora do Executivo Municipal

Anexo - I
Relação de candidatos aprovados pela 1ª ata de julgamento

Candidato	CPF/CNPJ
DOMINGOS FERREIRA SOARES	***.413.671-**
DCLEVERSON DA SILVA	***.040.371-**
ANTÔNIO JOSÉ BORGES	***.943.561-**
JOÃO FERREIRA DOS SANTOS	***.527.235-**
LEANDRO SILVA LIMA	***.081.081-**
JUCELIO DA SILVA SOARES	***.138.791-**
VINICIUS RESENDE SILVA	***.036.011-**
EDINILDO DA SILVA SOARES	***.042.411-**
IVONALDO DE JESUS SOUZA	***.728.678-**
51.293.310 ANTONIO BEZERRA DE ARAUJO	51.293.310/0001-82

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:F7F33206

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
DECRETO Nº 13.104, DE 07 DE JULHO DE 2023

"Retifica o Decreto nº 13.080/202, o Decreto nº 13.086/2023 e o Decreto nº 13.090/2023 para readequar informações acerca do Loteamento de

Acesso Controlado Residencial Avangarden Quirinópolis"

***Anderson de Paula Silva**, Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme o disposto no inciso VI, do art. 85, da Lei nº 1.717, de 05 de abril de 1990 - Lei Orgânica do Município de Quirinópolis e em acordo com a Lei Complementar 060, de 30 de abril de 2021, c/c Lei Complementar 019/2008 e Lei Complementar 063, de 17 de dezembro de 2021.*
***CONSIDERANDO**, que o Decreto nº 13.080, de 21 de março de 2023, aprovou o Loteamento de acesso controlado, para fins residenciais unifamiliares, denominado "Residencial Avangarden Quirinópolis";*

***CONSIDERANDO** a necessidade de regularizar a descrição das metragens constantes do Art. 2º, dos Decretos anteriores;*

D E C R E T A

***Art. 1º** - RETIFICA os Decretos nº 13.080, de 21 de março de 2023 e nº 13.086, de 18 de abril de 2023, para registrar a seguinte correção:*

Onde se lê:
"Art. 2º - O Loteamento de acesso controlado "Residencial Avangarden Quirinópolis" possui área total de 176.808,89 m², constituído por 14 (quatorze) quadras e 293 (duzentos e noventa e três) lotes, destes, sendo: 291 (duzentos e noventa e um) lotes residenciais e 02 (dois) lotes para implantação de equipamentos de lazer e uso comum, e área verde de 14.714,47 m² (equivalente a 8,32%).

Parágrafo único: A área verde é composta por faixa de serviço, playgrounds, ETE, praças, capela, quadras esportivas, vestiários, churrasqueiras e petplace".

Deve-se ler:

***Art. 2º** - O Loteamento de acesso controlado "Residencial Avangarden Quirinópolis" possui área total de 178.293,18 m², constituído por 14 (quatorze) quadras e 293 (duzentos e noventa e três) lotes, destes, sendo: 291 (duzentos e noventa e um) lotes residenciais e 02 (dois) lotes para implantação de equipamentos de lazer e uso comum, e área verde total de 10.960,51 m² (equivalente a 6,15%)".*

***Parágrafo único.** A área verde é composta por faixa de serviço, jardins, playgrounds, ETE, praças, capela, quadras esportivas, vestiários, churrasqueiras e petplace.*

***Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Gabinete do prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, em 07 de julho de 2023.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

VALMIR ANDRADE
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabrícia de Mello Almeida
Código Identificador:FB9B5592

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
DECRETO Nº 13.105, DE 07 DE JULHO DE 2023

"*Decreta ponto facultativo e contém outras providências*."

Anderson de Paula Silva, Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 85, XVIII e XLI da Lei Orgânica do Município de Quirinópolis;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.201, de 04 de maio de 1983, que declara feriado municipal, o dia 15 de agosto, para culto público e oficial em honra à Nossa Senhora d'Abadia, Padroeira de Quirinópolis;

DECRETA:

Art. 1º. Ponto facultativo nas repartições públicas municipais, à exceção dos serviços considerados essenciais prestados à população, no dia **14 de agosto**, do corrente ano, sendo segunda-feira, quando diminui consideravelmente o expediente ao público.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, em 07 de julho de 2023.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

VALMIR ANDRADE
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabrícia de Mello Almeida
Código Identificador:CD0C877F

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

O **MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS** torna público a todos os interessados que o Termo de Rescisão dos contratos, tendo por objeto a contratação de pessoa física e pessoa jurídica, para prestação de Serviços de Mão de Obra de Pedreiro, Soldador, Servente, Operador de Maquinas e Tratores Diversos, Auxiliar de Serviços Gerais, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, bem como todo e qualquer trabalho relacionado às profissões, localizadas no Município de Quirinópolis, extrato do respectivo termo de rescisão do contrato que se deu com os senhores e empresa: **MAURO ALVES DA COSTA,** inscrito no CPF nº 974.842.611-49, residente na cidade de Quirinópolis - Go, contrato nº 347/2022, **DIONES ALVES PEREIRA,** inscrito no CPF/GO sob o n°. 035.990.471-89, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Quirinópolis - Go, contrato nº 303/2022, **JARDIEL DAS VIRGENS MEDRADO**, inscrito no CPF/GO sob o n°. 864.404.945-38**,** brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Quirinópolis - Go, contrato nº 350/2022, **MARIA BIANKA SOUZA DA SILVA**, inscrita no CPF/GO sob o n°. 075.701.951-08, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Quirinópolis - Go, contrato nº 307/2022, **EMAYLSON MATEUS DOS SANTOS ARAUJO,** inscrito no CPF/PE sob o n°. 122.187.264-83, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Quirinópolis - Go, contrato nº 348/2022, **CLIPTON FERREIRA ROSA**, inscrito no CPF/GO sob o n°. 039.969.141-30, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Quirinópolis - Go, contrato nº 283/2022, **BRUNO FERREIRA BORGES,** inscrito no CPF/GO sob o n°. 046.108.121-00, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Quirinópolis - Go, contrato nº 231/2022, **ILZA CRISTINA FERREIRA SILVA**, inscrita no CPF/GO sob o n°. 042.679.781-74, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Quirinópolis - Go, contrato nº 268/2022, **JOSÉ CÍCERO BARBOSA DA SILVA**, inscrito no CPF/GO sob o n°. 604.288.214-72, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Quirinópolis - Go, contrato nº 271/2022, **PATRICK JOSE DE ALMEIDAS DE JESUS**, inscrito no CPF/GO sob o n°. 082.081.991-33, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Quirinópolis - Go, contrato nº 024/2023, **MARCELO MEDEIROS SILVA**, inscrito no CPF/GO sob o n°. 884.691.821-53, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Quirinópolis - Go, contrato nº 039/2023, **AILTON DE OLIVEIRA,** inscrito no CPF/GO sob o n°. 618.937.651-72, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Quirinópolis - Go,

contrato nº 289/2022, **ALEX ALEXANDRE DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF/GO sob o n°. 710.044.151-09, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Quirinópolis - Go, contrato nº 028/2023, **RICARDO DE JESUS PINHEIRO MARCAL**, inscrito no CPF/MG sob o n°. 035.307.271-05, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Quirinópolis - Go, contrato nº 351/2022, **MARIA LUIZA BORGES DA SILVA**, inscrita no CPF/GO sob o n°. 706.032.691-09, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Quirinópolis - Go, contrato nº 370/2022, **FABIO SOUZA PINTO**, inscrito no CPF/GO sob o n°. 010.062.281-01, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Quirinópolis - Go, contrato nº 045/2023, Empresa **RONES DOS SANTOS SILVA 88349454172**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 48.763.409/0001-96, com sede na cidade de Quirinópolis-GO, contrato nº 019/2023, **GEOVANY FELICIANO DA SILVA**, inscrito no CPF/GO sob o n°. 052.855.571-51, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Quirinópolis-GO, contrato nº 354/2022, **UMILAS SANTOS DE AGUIAR**, inscrito no CPF/SP sob o n°. 076.500.774-62, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Quirinópolis-GO, contrato nº 074/2023. Fundamentação Legal: A rescisão unilateral contratual em questão encontra amparo no dispositivo do art. 79, inciso I e art. 78, inciso XII da Lei Federal nº 8.666/93. Disposições Finais: Fica rescindido os contratos a partir da data de assinatura do termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação, conforme o disposto no parágrafo único, do art. 61 e §1º, do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93. Maiores informações, poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.
.

PUBLIQUE-SE:

Quirinópolis, 01 de junho de 2023.

WANESSA KARINE DOS SANTOS CLEMENTINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:E341CADE

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL

O **MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS** torna público a todos os interessados que o Termo de Rescisão dos contratos, tendo por objeto a contratação de pessoa física e pessoa jurídica, para prestação de Serviços de Mão de Obra de Mestre de Obras, Pedreiro e Servente, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, bem como todo e qualquer trabalho relacionado às profissões, localizadas no Município de Quirinópolis, bem como o extrato do respectivo termo de rescisão do contrato que se deu com os senhores e a empresa: **LAZARO ALVES,** inscrito no CPF nº 577.860.206-59, residente na cidade de Quirinópolis - Go, contrato nº 027/2023; **48.888.512 RICARDO IRANILDO DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 48.888.512/0001-62, com sede na cidade de Quirinópolis-GO, contrato nº 006/2023; **JEFFERSON FERREIRA RAMOS**, inscrito no CPF/GO sob o n°. 037.180.021-83, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Quirinópolis - Go, contrato nº 069/2023; **ELIELSON DA SILVA LIMA**, inscrito no CPF/GO sob o n°. 039.608.061-83, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Quirinópolis-GO, contrato nº 046/2023. Fundamentação Legal: A rescisão unilateral contratual em questão encontra amparo no dispositivo do art. 79, inciso I e art. 78, inciso XII da Lei Federal nº 8.666/93. Disposições Finais: Fica rescindido os contratos a partir da data de assinatura do termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação, conforme o disposto no parágrafo único, do art. 61 e §1º, do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93. Maiores informações, poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

PUBLIQUE-SE:

Quirinópolis, 03 de junho de 2023.

WANESSA KARINE DOS SANTOS CLEMENTINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:3F72BBB8

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL

O **MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS** torna público a todos os interessados que o Termo de Rescisão dos contratos, tendo por objeto a contratação de pessoa física e pessoa jurídica, para prestação de Serviços de Mão de Obra de Soldador, Servente, Operador de Maquinas e Tratores Diversos, Auxiliar de Serviços Gerais, Mecânico de Equipamentos Pesados, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, bem como todo e qualquer trabalho relacionado às profissões, localizadas no Município de Quirinópolis, bem como o extrato do respectivo termo de rescisão do contrato que se deu com os senhores: **CARLOS EDUARDO AMARAL SOUZA SILVA,** inscrito no CPF nº 705.693.441-23, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Quirinópolis - Go, contrato nº 153/2023; **JOÃO MARCOS RODRIGUES DOS SANTOS,** inscrito no CPF/GO sob o n°. 069.354.281-06, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Quirinópolis - Go, contrato nº 175/2023; a empresa **WELLINGTON ANTONIO DOS SANTOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 26.720.445/0001-30, com sede na cidade de Quirinópolis-GO, contrato nº 067/2023; **MARIA DE JESUS DE ALMEDA ARAÚJO**, inscrita no CPF/MA sob o n°. 037.766.063-98, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Quirinópolis-G contrato nº 290/2022; **MANOEL ATAIDES DA SILVA,** inscrito no CPF/GO sob o n°. 336.714.781-87, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Quirinópolis-GO, contrato nº 143/2023; **Sr. MARCONDES GABRIEL DE FREITAS RODRIGUES**, inscrito no CPF/GO sob o n°. 127.090.586-42, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Quirinópolis-GO, contrato nº 363/2022. Fundamentação Legal: A rescisão unilateral contratual em questão encontra amparo no dispositivo do art. 79, inciso I e art. 78, inciso XII da Lei Federal nº 8.666/93. Disposições Finais: Fica rescindido os contratos a partir da data de assinatura do termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação, conforme o disposto no parágrafo único, do art. 61 e §1º, do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93. Maiores informações, poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

PUBLIQUE-SE:

Quirinópolis, 28 de junho de 2023.

WANESSA KARINE DOS SANTOS CLEMENTINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:1AB5AC37

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 727, DE 03 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA SRH N° 727, DE 03 DE JULHO DE 2023.

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao servidor Efetivo e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art.70 da Lei Complementar nº 049, de 13 de Março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais)

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a) **ALINE DE CASTRO SILVA SANTOS**, inscrito (a) no CPF sob o nº **097.373.516-30**, no cargo de

TECNICO DE ENFERMAGEM, lotado (a) no **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, H M**, **30 (TRINTA)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **03/04/2021 a 02/04/2022**.
§ 1º - As férias serão usufruídas de **01/08/2023 a 30/08/2023,** devendo o (a) servidor (a) retornar ao trabalho no dia **31/08/2023.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Saúde de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de julho de 2023.

JADER ADRIANO DA SILVA
Secretario(a) Municipal de Saúde

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:3FFF917B

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 728, DE 03 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA SRH N° 728, DE 03 DE JULHO DE 2023.

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao servidor Efetivo e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art.70 da Lei Complementar nº 049, de 13 de Março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais)

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a) **ANA CAROLINE DOURADO DIAS**, inscrito (a) no CPF sob o nº **978.635.991-72**, no cargo de **ENFERMEIRO**, lotado (a) no **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, H M**, **30 (TRINTA)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **01/02/2022 a 31/01/2023**.
§ 1º - As férias serão usufruídas de **01/08/2023 a 30/08/2023,** devendo o (a) servidor (a) retornar ao trabalho no dia **31/08/2023.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Saúde de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de julho de 2023.

JADER ADRIANO DA SILVA
Secretario(a) Municipal de Saúde

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:5BBFC8D5

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 729, DE 03 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA SRH N° 729, DE 03 DE JULHO DE 2023.

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao servidor Comissionado e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Assistência social, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art.70 da Lei Complementar nº 049, de 13 de Março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais)

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a) **ANA PAULA MARTINS SILVA**, inscrito (a) no CPF sob o nº **911.140.391-87**, no cargo de **ASSESSOR (A) DE GABINETE III**, lotado (a) no **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, **30 (TRINTA)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **04/01/2022 a 03/01/2023**.
§ 1º - As férias serão usufruídas de **01/08/2023 a 30/08/2023,** devendo o (a) servidor (a) retornar ao trabalho no dia **31/08/2023.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Assistência social de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de julho de 2023.

GEICIANE SOUZA FERREIRA SILVA
Secretário(a) Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:C5D976DC

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 730, DE 03 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA SRH N° 730, DE 03 DE JULHO DE 2023.

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao servidor Comissionado e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Meio Ambiente, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art.70 da Lei Complementar nº 049, de 13 de Março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais)

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a) **BRENNO EUSTORGIO BORGES DE MORAES**, inscrito (a) no CPF sob o nº **025.532.701-35**, no cargo de **ASSESSOR (A) DE GABINETE III**, lotado (a) no **PODER EXECUTIVO, SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS**, **30 (TRINTA)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **01/08/2022 a 31/07/2023**.
§ 1º - As férias serão usufruídas de **07/08/2023 a 05/09/2023,** devendo o (a) servidor (a) retornar ao trabalho no dia **06/09/2023.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de julho de 2023.

JOSE LUCAS RABELO MENDONÇA
Secretário(a) Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:C7EFDC91

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 731, DE 03 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA SRH N° 731, DE 03 DE JULHO DE 2023.

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao servidor Efetivo e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art.70 da Lei Complementar nº 049, de 13 de Março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais)

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a) **CIENE JOANA DARK DA SILVA**, inscrito (a) no CPF sob o nº **601.520.791-49**, no cargo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS**, lotado (a) no **ESCOLA ESPECIAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DR. ALFREDO MARIZ**, **30 (TRINTA)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **01/10/2021 a 30/09/2022**.
§ 1º - As férias serão usufruídas de **01/08/2023 a 30/08/2023,** devendo o (a) servidor (a) retornar ao trabalho no dia **31/08/2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de julho de 2023.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária (a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:9987EAE0

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 737, DE 03 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA SRH N° 737, DE 03 DE JULHO DE 2023.

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao servidor Comissionado e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Serviços urbanos, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art.70 da Lei Complementar nº 049, de 13 de Março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais)

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a) **DJALMA RODRIGUES DOS SANTOS**, inscrito (a) no CPF sob o nº **402.601.601-30**, no cargo de **ASSESSOR (A) DE ESPECIAL III**, lotado (a) no **PODER EXECUTIVO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**, **30 (TRINTA)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **01/01/2022 a 31/12/2022**.
§ 1º - As férias serão usufruídas de **01/08/2023 a 30/08/2023,** devendo o (a) servidor (a) retornar ao trabalho no dia **31/08/2023.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de julho de 2023.

JUVELINO MENDES DE SOUZA JUNIOR
Secretario(a) Municipal de Serviços Urbanos

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:8F2EF761

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 738, DE 03 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA SRH N° 738, DE 03 DE JULHO DE 2023.

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao servidor Comissionado e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Assistência social, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art.70 da Lei Complementar nº 049, de 13 de Março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais)

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a) **FERNANDO BARBOSA DE PAULA**, inscrito (a) no CPF sob o nº **987.600.841-20**, no cargo de **ASSESSOR (A) DE GABINETE II**, lotado (a) no **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, **30 (TRINTA)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **01/07/2022 a 30/06/2023**.
§ 1º - As férias serão usufruídas de **01/08/2023 a 30/08/2023,** devendo o (a) servidor (a) retornar ao trabalho no dia **31/08/2023.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Assistência social de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de julho de 2023.

GEICIANE SOUZA FERREIRA SILVA
Secretário(a) Municipal de Assistência social

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:AFBE80AB

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 739, DE 03 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA SRH N° 739, DE 03 DE JULHO DE 2023.

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao servidor Efetivo e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Serviços urbanos, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art.70 da Lei Complementar nº 049, de 13 de Março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais)

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a) **JERRY ADRIANO DE ANDRADE BAILAO**, inscrito (a) no CPF sob o nº **884.644.231-87**, no cargo de **OPERADOR DE MAQUINA LEVE**, lotado (a) no **PODER EXECUTIVO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**, **30 (TRINTA)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **01/05/2020 a 30/04/2021**.
§ 1º - As férias serão usufruídas de **01/08/2023 a 30/08/2023,** devendo o (a) servidor (a) retornar ao trabalho no dia **31/08/2023.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de julho de 2023.

JUVELINO MENDES DE SOUZA JUNIOR
Secretario(a) Municipal de Serviços Urbanos

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:AA19FADC

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 740, DE 03 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA SRH N° 740, DE 03 DE JULHO DE 2023.

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao servidor Comissionado e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Assistência social, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art.70 da Lei Complementar nº 049, de 13 de Março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais)

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a) **LAURA MIRTES ALVES CARVALHO**, inscrito (a) no CPF sob o nº **295.546.321-34**, no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, lotado (a) no **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, **30 (TRINTA)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **01/03/2022 a 28/02/2023**.
§ 1º - As férias serão usufruídas de **07/08/2023 a 05/09/2023,** devendo o (a) servidor (a) retornar ao trabalho no dia **06/09/2023.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Assistência social de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de julho de 2023.

GEICIANE SOUZA FERREIRA SILVA
Secretário(a) Municipal de Assistência social

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:4CD2406F

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 741, DE 03 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA SRH N° 741, DE 03 DE JULHO DE 2023.

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao servidor Efetivo e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art.70 da Lei Complementar nº 049, de 13 de Março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais)

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a) **LEIDIANE SANTOS GOUVEIA PONTES**, inscrito (a) no CPF sob o nº **047.659.841-92**, no cargo de **MONITOR**, lotado (a) no **FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, CMEI MARCONZINHO 30%**, **30 (TRINTA)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **02/08/2022 a 01/08/2023**.
§ 1º - As férias serão usufruídas de **01/08/2023 a 30/08/2023,** devendo o (a) servidor (a) retornar ao trabalho no dia **31/08/2023.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de julho de 2023.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária (a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:B680BCF8

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 742, DE 03 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA SRH N° 742, DE 03 DE JULHO DE 2023.

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao servidor Temporário e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art.70 da Lei Complementar nº 049, de 13 de Março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais)

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a) **MARGARETH CRISTINA VENANCIO**, inscrito (a) no CPF sob o nº **944.285.221-34**, no cargo de **SERVIÇOS GERAIS**, lotado (a) no **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, H M**, **30 (TRINTA)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **17/11/2021 a 16/11/2022**.
§ 1º - As férias serão usufruídas de **01/08/2023 a 30/08/2023,** devendo o (a) servidor (a) retornar ao trabalho no dia **31/08/2023.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Saúde de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de julho de 2023.

JADER ADRIANO DA SILVA
Secretario(a) Municipal de Saúde

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:08A97D5C

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 743, DE 03 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA SRH N° 743, DE 03 DE JULHO DE 2023.

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao servidor Efetivo e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art.70 da Lei Complementar nº 049, de 13 de Março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais)

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a) **MARIA APARECIDA DE FREITAS ARAUJO**, inscrito (a) no CPF sob o nº **430.336.011-20**, no cargo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS**, lotado (a) no **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, ESCOLA MUNICIPAL RURAL LINO GEDEÃO**, **30 (TRINTA)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **01/02/2022 a 31/01/2023**.
§ 1º - As férias serão usufruídas de **01/08/2023 a 30/08/2023,** devendo o (a) servidor (a) retornar ao trabalho no dia **31/08/2023.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de julho de 2023.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária (a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:A1102E46

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 744, DE 03 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA SRH N° 744, DE 03 DE JULHO DE 2023.

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao servidor Comissionado e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art.70 da Lei Complementar nº 049, de 13 de Março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais)
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a) **MARIA GEOVANIA DE LIMA SANTOS**, inscrito (a) no CPF sob o nº **123.214.854-77**, no cargo de **ASSESSOR (A) DE GABINETE III**, lotado (a) no **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, H M**, **30 (TRINTA)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **20/05/2022 a 19/05/2023**.
§ 1º - As férias serão usufruídas de **01/08/2023 a 30/08/2023,** devendo o (a) servidor (a) retornar ao trabalho no dia **31/08/2023.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Saúde de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de julho de 2023.

JADER ADRIANO DA SILVA
Secretario(a) Municipal de Saúde

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:478E37DC

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 745, DE 03 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA SRH N° 745, DE 03 DE JULHO DE 2023.

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao servidor Efetivo e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art.70 da Lei Complementar nº 049, de 13 de Março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais)

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a) **NADIR RODRIGUES PINHEIRO**, inscrito (a) no CPF sob o nº **355.873.931-00**, no cargo de **ESCRITURARIO**, lotado (a) no **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**, **30 (TRINTA)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **14/03/2022 a 13/03/2023**.
§ 1º - As férias serão usufruídas de **01/08/2023 a 30/08/2023,** devendo o (a) servidor (a) retornar ao trabalho no dia **31/08/2023.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de julho de 2023.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária (a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:7A4A10C7

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 746, DE 03 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA SRH N° 746, DE 03 DE JULHO DE 2023.

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao servidor Efetivo e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Serviços urbanos, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art.70 da Lei Complementar nº 049, de 13 de Março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais)

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a) **NICASSIO JOSE FERREIRA**, inscrito (a) no CPF sob o nº **644.757.271-20**, no cargo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS**, lotado (a) no **PODER EXECUTIVO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**, **30 (TRINTA)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **12/07/2021 a 11/07/2022**.
§ 1º - As férias serão usufruídas de **01/08/2023 a 30/08/2023,** devendo o (a) servidor (a) retornar ao trabalho no dia **31/08/2023.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de julho de 2023.

JUVELINO MENDES DE SOUZA JUNIOR
Secretario(a) Municipal de Serviços Urbanos

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:0D9756FB

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 747, DE 03 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA SRH N° 747, DE 03 DE JULHO DE 2023.

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao servidor Comissionado e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art.70 da Lei Complementar nº 049, de 13 de Março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais)

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a) **REGIS DE JESUS MARTINS**, inscrito (a) no CPF sob o nº **023.640.081-90**, no cargo de **COORDENADOR (A) DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**, lotado (a) no **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, H M**, **30 (TRINTA)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **08/03/2022 a 07/03/2023**.
§ 1º - As férias serão usufruídas de **01/08/2023 a 30/08/2023,** devendo o (a) servidor (a) retornar ao trabalho no dia **31/08/2023.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Saúde de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de julho de 2023.

JADER ADRIANO DA SILVA
Secretario(a) Municipal de Saúde

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:94CF24EC

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 748, DE 03 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA SRH N° 748, DE 03 DE JULHO DE 2023.

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao servidor Efetivo e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Obras Publicas, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art.70 da Lei Complementar nº 049, de 13 de Março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais)

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a) **VANDERLEI FRANCISCO PEREIRA**, inscrito (a) no CPF sob o nº **409.369.531-87**, no cargo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS**, lotado (a) no **PODER EXECUTIVO, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS**, **30 (TRINTA)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **01/07/2020 a 30/06/2021**.
§ 1º - As férias serão usufruídas de **01/08/2023 a 30/08/2023,** devendo o (a) servidor (a) retornar ao trabalho no dia **31/08/2023.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Obras Públicas de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de julho de 2023.

MARCIO ADRIANO ZANETO
Secretário(a)Municipal de Infraestrutura,Planejamento Urbano e Habitação

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:C8969485

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 749, DE 03 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA SRH N° 749, DE 03 DE JULHO DE 2023.

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao servidor Efetivo e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art.70 da Lei Complementar nº 049, de 13 de Março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais)

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a) **VANIA CONCEICAO OLIVEIRA**, inscrito (a) no CPF sob o nº **640.323.961-91**, no cargo de **MONITOR**, lotado (a) no **ESCOLA ESPECIAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DR. ALFREDO MARIZ**, **30 (TRINTA)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **01/03/2021 a 28/02/2022**.
§ 1º - As férias serão usufruídas de **01/08/2023 a 30/08/2023,** devendo o (a) servidor (a) retornar ao trabalho no dia **31/08/2023.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de julho de 2023.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária (a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:436846A6

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 752, DE 04 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA SRH N° 752, DE 04 DE JULHO DE 2023.

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao servidor Efetivo e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Obras Publicas, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art.70 da Lei Complementar nº 049, de 13 de Março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais)

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a) **MANOEL EUSTAQUIO LAURINDO**, inscrito (a) no CPF sob o nº **091.601.831-87**, no cargo de **MOTORISTA**, lotado (a) no **PODER EXECUTIVO, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS**, **30 (TRINTA)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **23/01/2020 a 22/01/2021**.
§ 1º - As férias serão usufruídas de **04/09/2023 a 03/10/2023,** devendo o (a) servidor (a) retornar ao trabalho no dia **04/10/2023.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Obras Públicas de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de julho de 2023.

MARCIO ADRIANO ZANETO
Secretário(a)Municipal de Infraestrutura,Planejamento Urbano e Habitação

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:AFAA04DB

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 755, DE 05 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA SRH N° 755, DE 05 DE JULHO DE 2023.

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao servidor Comissionado e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Serviços urbanos, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art.70 da Lei Complementar nº 049, de 13 de Março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais)

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a) **JOÃO BATISTA DA SILVA**, inscrito (a) no CPF sob o nº **757.624.201-91**, no cargo de **ASSESSOR (A) DE GABINETE IV**, lotado (a) no **PODER EXECUTIVO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**, **30 (TRINTA)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **04/02/2022 a 03/02/2023**.
§ 1º - As férias serão usufruídas de **07/08/2023 a 05/09/2023,** devendo o (a) servidor (a) retornar ao trabalho no dia **06/09/2023.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de julho de 2023.

JUVELINO MENDES DE SOUZA JUNIOR
Secretario(a) Municipal de Serviços Urbanos

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:D113F7B0

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH Nº 750, DE 04 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA SRH Nº 750, DE 04 DE JULHO DE 2023.

"Concede *Progressão Horizontal* na forma que especifica e dá outras providências".

Ao Presidente da Agência Municipal de Trânsito e Segurança, usando das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:
I – Conceder **PROGRESSÃO HORIZONTAL**, conforme preceituam os artigos 82-84 da lei complementar de nº 049, de 13 de Março de 2018, para o(a) servidor(a) abaixo nominado(a):

NOME	CARGO	LETRA ATUAL	LETRA VIGENTE
MARCELO DE OLIVEIRA LIMA	GUARDA MUNICIPAL I	B	C

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal Transito e Segurança de Quirinópolis, Estado de Goiás aos, 04 dias do mês de julho de 2023.

DEVALDO FREITAS SILVA
Presidente da Agência Municipal de Trânsito e Segurança - AMTS

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:1C420FD1

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH Nº 751, DE 04 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA SRH Nº 751, DE 04 DE JULHO DE 2023.

"Concede *Progressão Horizontal* na forma que especifica e dá outras providências".

O(A) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte, usando das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:
I – Conceder **PROGRESSÃO HORIZONTAL**, conforme preceituam os artigos 82-84 da lei complementar de nº 049, de 13 de Março de 2018, para o(a) servidor(a) abaixo nominado(a):

NOME	CARGO	LETRA ATUAL	LETRA VIGENTE
Mila Cristina Rodrigues Soares	Monitor	A	B

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação de Quirinópolis, Estado de Goiás aos, 04 dias do mês de julho de 2023.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária (a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:46ECBF95

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 756, DE 05 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA SRH N° 756, DE 05 DE JULHO DE 2023.

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao servidor Efetivo - Exercicio de cargo em comissão e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Obras Publicas, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art.70 da Lei Complementar nº 049, de 13 de Março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais)

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a) **ARNALDO SANTIAGO DA COSTA**, inscrito (a) no CPF sob o nº **499.700.031-00**, no cargo de **ASSESSOR (A) DE GABINETE I**, lotado (a) no **PODER EXECUTIVO, GABINETE DO PREFEITO**, **30 (TRINTA)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **01/08/2022 a 31/07/2023**.

§ 1º - As férias serão usufruídas de **01/08/2023 a 30/08/2023,** devendo o (a) servidor (a) retornar ao trabalho no dia **31/08/2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Obras Públicas de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de julho de 2023.

MARCIO ADRIANO ZANETO
Secretário(a)Municipal de Infraestrutura,Planejamento Urbano e Habitação

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:67DF9DEE

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 757, DE 05 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA SRH N° 757, DE 05 DE JULHO DE 2023.

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao servidor Temporário e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Assistência social, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art.70 da Lei Complementar nº 049, de 13 de Março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais)

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a) **DILMA GONÇALVES DE SOUZA SILVA**, inscrito (a) no CPF sob o nº **000.443.011-54**, no cargo de **COZINHEIRA**, lotado (a) no **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, **30 (TRINTA)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **01/06/2022 a 31/05/2023**.
§ 1º - As férias serão usufruídas de **07/08/2023 a 05/09/2023,** devendo o (a) servidor (a) retornar ao trabalho no dia **06/09/2023.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Assistência social de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de julho de 2023.

GEICIANE SOUZA FERREIRA SILVA
Secretário(a) Municipal de Assistência social

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:6F47DB16

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 758, DE 05 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA SRH N° 758, DE 05 DE JULHO DE 2023.

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao servidor Efetivo - Exercicio de cargo em comissão e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Finanças, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art.70 da Lei Complementar nº 049, de 13 de Março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais)

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a) **HIAGO NOGUEIRA TOMAZ**, inscrito (a) no CPF sob o nº **059.546.641-96**, no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, lotado (a) no **PODER EXECUTIVO, SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**, **30 (TRINTA)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **01/12/2021 a 30/11/2022**.

§ 1º - As férias serão usufruídas de **01/08/2023 a 30/08/2023,** devendo o (a) servidor (a) retornar ao trabalho no dia **31/08/2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Finanças de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de julho de 2023.

REALINO GONCALVES QUEIROZ NETO
Secretário (a) Municipal de Finanças

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:569D2ABD

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 759, DE 05 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA SRH N° 759, DE 05 DE JULHO DE 2023.

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao servidor Temporário e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Assistência social, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art.70 da Lei Complementar nº 049, de 13 de Março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais)

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a) **MARINA HELENA SILVA VIANA JUNQUEIRA**, inscrito (a) no CPF sob o nº **101.119.146-63**, no cargo de **INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS**, lotado (a) no **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, **30 (TRINTA)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **01/06/2022 a 31/05/2023**.
§ 1º - As férias serão usufruídas de **07/08/2023 a 05/09/2023,** devendo o (a) servidor (a) retornar ao trabalho no dia **06/09/2023.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Assistência social de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de julho de 2023.

GEICIANE SOUZA FERREIRA SILVA
Secretário(a) Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:EC4DC7BD

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 760, DE 05 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA SRH N° 760, DE 05 DE JULHO DE 2023.

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao Servidor Efetivo - Em exercicio de cargo em comissão e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art.70 da Lei Complementar nº 049, de 13 de Março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais)

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor(a) **MARINA DE FATIMA FERREIRA**, inscrito (a) no CPF sob o nº **004.818.761-54**, no cargo de **SECRETÁRIO (A) DE UNIDADE ESCOLAR - PORTE IV**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ESCOLA MUNICIPAL MARCIO RIBEIRO**, **20 (VINTE)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **01/08/2022 a31/07/2023**.

§ 1º - As férias serão usufruídas de **11/08/2023 a 30/08/2023,** devendo o (a) servidor (a) retornar ao trabalho no dia **31/08/2023**.

Art. 2º - Conceder o **abono pecuniário de férias de 10 dias**.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de julho de 2023.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária (a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:18D5058A

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 761, DE 05 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA SRH N° 761, DE 05 DE JULHO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de adicional de tempo de serviço a servidores que especifica e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Administração, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto da subseção IX, da Lei Complementar nº 049, de 13 de março de 2018. (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o **3º adicional de tempo de serviço,** para o (a) servidor(a), Sr(a) **FLAVIA MARIA ALVES**, **CPF: 642.983.701-78**, ocupante do cargo de (o) **ESCRITURARIO**, da Prefeitura Municipal de Quirinópolis**.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de julho de 2023.

VALMIR ANDRADE
Secretário (a) Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:67706585

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 762, DE 05 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA SRH N° 762, DE 05 DE JULHO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de adicional de tempo de serviço a servidores que especifica e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Administração, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto da subseção IX, da Lei Complementar nº 049, de 13 de março de 2018. (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o **1° adicional de tempo de serviço,** para o (a) servidor(a), Sr(a) **FILLIPE EMANUEL SICUPIRA MARTO**, **CPF: 028.407.751-82**, ocupante do cargo de (o) **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, da Prefeitura Municipal de Quirinópolis**.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de julho de 2023.

VALMIR ANDRADE
Secretário (a) Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:280E1C2F

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 763, DE 05 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA SRH N° 763, DE 05 DE JULHO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de adicional de tempo de serviço a servidores que especifica e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto da subseção IX, da Lei Complementar nº 049, de 13 de março de 2018. (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o **3º adicional de tempo de serviço,** para o (a) servidor(a), Sr(a) **JULIANA BERNARDES VILARINHO**, **CPF: 966.524.701-87**, ocupante do cargo de (o) **AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE**, da Prefeitura Municipal de Quirinópolis**.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Saúde de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de julho de 2023.

JADER ADRIANO DA SILVA
Secretário (a) Municipal de Saúde

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:372CCDA3

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 766, DE 07 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA SRH N° 766, DE 07 DE JULHO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de adicional de tempo de serviço a servidores que especifica e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Presidente da AMTS, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto da subseção IX, da Lei Complementar nº 049, de 13 de março de 2018. (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o **2º adicional de tempo de serviço,** para o (a) servidor(a), Sr(a) **JONATAN BATISTA BORGES BARCELLOS**, **CPF: 042.658.481-33**, ocupante do cargo de (o) **GUARDA MUNICIPAL I**, da Prefeitura Municipal de Quirinópolis**.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de julho de 2023.

DEVALDO FREITAS SILVA
Presidente da AMTS

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:C940C349

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH Nº 767, DE 07 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA SRH Nº 767, DE 07 DE JULHO DE 2023.

"Concede *Progressão Horizontal* na forma que especifica e dá outras providências".

Ao Presidente da Agência Municipal de Trânsito e Segurança, usando das atribuições que lhe são conferidas,
R E S O L V E:
I – Conceder **PROGRESSÃO HORIZONTAL**, conforme preceituam os artigos 82-84 da lei complementar de nº 049, de 13 de Março de 2018, para o(a) servidor(a) abaixo nominado(a):

NOME	CARGO	LETRA ATUAL	LETRA VIGENTE
JONATAN BATISTA BORGES BARCELLOS	GUARDA MUNICIPAL I	A	B

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal Transito e Segurança de Quirinópolis, Estado de Goiás aos, 07 dias do mês de julho de 2023.

DEVALDO FREITAS SILVA
Presidente da Agência Municipal de Trânsito e Segurança - AMTS

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:F53ADEC7

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 765, DE 07 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA SRH N° 765, DE 07 DE JULHO DE 2023.

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao servidor Efetivo e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Administração, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art.70 da Lei Complementar nº 049, de 13 de Março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais)

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a) **SHIRLEY FERREIRA DA CUNHA**, inscrito (a) no CPF sob o nº **347.379.361-20**, no cargo de **TELEFONISTA**, lotado (a) no **PODER EXECUTIVO, SEC. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - EFETIVOS**, **30 (TRINTA)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **30/06/2021 a 29/06/2022**.
§ 1º - As férias serão usufruídas de **10/07/2023 a 08/08/2023,** devendo o (a) servidor (a) retornar ao trabalho no dia **09/08/2023.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de julho de 2023.

VALMIR ANDRADE
Secretário(a) Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:73E98190

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

AVISOS DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

A CPL do município de São Domingos (GO), AVISA **:** Aos interessados que estará realizando as seguintes licitações públicas, nos termos das Leis 10.520, e 17/07/2002, LC 123, de 14/12/2006, Lei 8.666, de 21/06/1993, DP 7.892 de 23/01/2013 e alterações posteriores, conforme abaixo:

PP 089/2023 –PREGÃO PRESENCIAL - Às **14:30** Horas do dia **27/07/2023 (**QUINTA-FEIRA) cujo constitui O Objeto Desta **Licitação REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE UM CAMINHÃO COM CARROCERIA DE MADEIRA COM NO MÍNIMO 140 CV E ANO DE FABRICAÇÃO ACIMA DE 2009, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS/GO.**
MODALIDADE:**PREGÃO PRESENCIAL**
PROTOCOLO: **1663/2023**

Maiores informações: Em horário de expediente (8h às 12h) e das (14h às 17h) na sede do municípiosituada na Praça das Flores, s/no, Centro, São Domingos-GO, no e-mail **licitacaosd2021@gmail.com** oupelo site **www.saodomingos.go.gov.br.**

TATIELLE DE SOUSA CARDOSO
Pregoeira e Presidente da CPL

Publicado por:
Rubia Clara Fraga Tavares
Código Identificador:BAF87D42

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2023031272

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso I, do art. 25, da Lei Federal 8.666/93, SOLICITA MANUTENÇÃO PREVENTIVA/ CORRETIVA DO EQUIPAMENTO DE ELETROCARDIÓGRAFO EM USO NA UTI DO HOSPITAL MUNICIPAL DE MINEIROS..

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa

ALL SUPPORT COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 02.923.166/0001-05 estabelecida na Q QE 38 COMERCIO LOCAL 02 LOTE 04 Bairro GUARÁ II, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		74725 - CABO DE 10 VIAS - TIPO GARRA - BIONET CARDIOCARE 2000			1.0000	UNIDADE	R$ 1.110,0000	R$ 1.110,00
2		62770 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA			1.0000	UNIDADE	R$ 350,0000	R$ 350,00
TOTAL DO FORNECEDOR:								R$ 1.460,00
TOTAL GERAL:								R$ 1.460,00

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 07/07/2023

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Gestor(a) Do(a) Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:0ADAD11C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – EMERGENCIAL 2023045416

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, e em específico no art. 4º da Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, SOLICITO COMPRA PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL E UPA.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 06.065.614/0001-38 estabelecida na RUA C-159 N. 674 Bairro JD. AMERICA, vencedora dos itens abaixo relacionados:								
Seq	**Item / Lote**	**Nome Item**	**Descrição**	**Marca**	**Qtde**	**Unidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
6		53431 - ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS FR 200 ML			100.0000	FRASCO	R$ 6,2000	R$ 620,00
TOTAL DO FORNECEDOR:								R$ 620,00
CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.847.837/0001-10 estabelecida na Bairro , vencedora dos itens abaixo relacionados:								
Seq	**Item / Lote**	**Nome Item**	**Descrição**	**Marca**	**Qtde**	**Unidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
7		62183 - FIXADOR DE TUBO ENDOTRAQUEAL			100.0000	UNIDADE	R$ 9,5200	R$ 952,00
TOTAL DO FORNECEDOR:								R$ 952,00
C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 26.457.348/0001-04 estabelecida na AV BARAO DO RIO BRANCO, QD. 41, LT 11 Bairro SETOR JARDIM LUZ, vencedora dos itens abaixo relacionados:								
Seq	**Item / Lote**	**Nome Item**	**Descrição**	**Marca**	**Qtde**	**Unidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1		900744 - DRENO DE TORAX N° 16			2.0000	UNIDADE	R$ 3,9800	R$ 7,96
2		900745 - DRENO DE TORAX N° 20			2.0000	UNIDADE	R$ 3,9800	R$ 7,96
3		900746 - FRASCO PARA DRENAGEM TORACICA 2000ML			15.0000	UNIDADE	R$ 26,8800	R$ 403,20
4		71387 - DRENO DE TÓRAX Nº 28 FR			5.0000	UNIDADE	R$ 4,1000	R$ 20,50
5		71388 - DRENO DE TÓRAX Nº 30 FR			5.0000	UNIDADE	R$ 4,9900	R$ 24,95
TOTAL DO FORNECEDOR:								R$ 464,57
TOTAL GERAL:								R$ 2.036,57

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 03/07/2023

_____
Gestor(a) Do(a) Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:6BE20601

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA

PODER EXECUTIVO
PREGÃO ELETRONICO 003 2023

PREGÃO ELETRONICO	Nº 003/2023
TIPO	Menor preço
JULGAMENTO	Menor preço por item
PROCESSO	2023002109
INTERESSADO	**Prefeitura Municipal de Sanclerlândia**
OBJETO	**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DO TELHADO DO CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANCLERLÂNDDIA - CRAS - SANCLERLANDIA**
DATA RECEBIMENTO PROPOSTAS	Início de acolhimento de propostas dia 10/07/2023
TERMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Propostas recebidas até as 09h300min do dia 20/07/2023
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	Abertura das propostas eletrônicas às 09h31min do dia 20/07/2023
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	Início sessão de disputa de lances às 09h30min do dia 20/07/2023
PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS	15 Minutos
NORMAS LEGAIS	Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, e Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014 e Decreto Federal 10.024/2019.
ENDEREÇO NA INTERNET	Site: http://www.sanclerlandia.go.gov.br Email: pmsanclerlandia25@hotmail.com
LOCAL DA REALIZAÇÃO	**https://bnc.org.br/**
MODO DE DISPUTA	**ABERTO e FECHADO**
Obs.1: Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica este PREGÃO, automaticamente, transferido para o dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local.	
Obs. 2: O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa Nacional de Compras. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Sanclerlândia Go, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras (www.bnccompras.com).	
Obs. 3: Todos os atos referentes a Licitação, Edital, Erratas, Atas, Convocações, Julgamentos de Impugnações e Recursos, Homologação, Anulação ou Revogação, enfim, TODOS os atos, serão publicados no site Oficial do Município, acima mencionado. O acompanhamento do andamento da Licitação em todas as fases é de total responsabilidade do Licitante participante.	
Obs. 4 Os documentos de habilitação jurídica, bem como aqueles relativos à regularidade fiscal e de qualificação técnica, enfim todos os documentos da habilitação deverão ser impressos ou emitidos até a data de início da sessão de disputa de lances ou em data anterior. A emissão deste prazo ensejará à inabilitação do licitante.	

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Aquisição AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA AMNUTENÇÃO DO TELHADO DO CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANCLERLÂNDDIA - CRAS - SANCLERLANDIA:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO
ANEXO II - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO
ANEXO III - MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR
ANEXO VII- DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP
ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INTEGRA SEU EM CORPO SOCIAL, NEM EM SEU QUADRO FUNCIONAL, EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
ANEXO X – TERMO DE MINUTA DE CONTRATO

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa Nacional de Compras.

2.2Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Sanclerlândia Go, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras (https://bnc.org.br/).

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

3.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

4.2 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.3 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.

4.4 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.5 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja

cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal, assim como esteja em andamento processo administrativo sancionador instaurado pelo município, para apuração de irregularidades contratual.

4.6 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.7 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão.

O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) abrir as propostas de preços;
d) analisar a aceitabilidade das propostas;
e) desclassificar propostas indicando os motivos;
f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) declarar o vencedor;
i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) elaborar a ata da sessão;
k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS:

5.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: **bnc.org.br**.

5.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à **BNC– Bolsa Nacional de Compras**, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BNC - Bolsa Nacional de Compras.**

5.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:
5.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.10Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através do telefone/whatsapp: Ponta Grossa-PR (42)3026-4550; ou através do e-mail contato@bnc.org.br.

5.11As MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, que desejarem usufruir dos benefícios adquiridos pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, no ato do credenciamento, os seguintes documentos:

a) Certidão Simplificada de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com registro na Junta Comercial de seu Estado ou outro documento atualizado que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação. Caso a certidão/documento não consigne prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias;

b) DECLARAÇÃO que a empresa tem o direito de gozar dos benefícios da Lei complementar 123/2006 (PARA EMPRESA QUE PRETENDE PARTICIPAR COMO MICROEMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE) – conforme modelo ANEXO VIII.

5.12 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

– Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP e Microempreendedor Individual, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

– Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e empreendedor individual sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

3 – Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, empresa de pequeno porte e empreendedor individual mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
b) Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte e empreendedor individual, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2° do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e empreendedor individual que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2° do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.
d) O direito de preferência das microempresas, empresas de pequeno porte e empreendedor individual será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.
e) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
f) O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte e empreendedor individual.

5.13 As microempresas as empresas de pequeno porte e empreendedor individual, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2° do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n° 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.14 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

5.15 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.16 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

5.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.18 As propostas finais não deverão estar com valores superiores aos valores referenciados (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM E/OU LOTE) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados caso a empresa não consiga valor abaixo do valor referenciado na fase de negociação (habilitação).

5.19 Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

5.20 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes (Decreto 10.024/2019, art. 30 parágrafo 5º).

5.21 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.22 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.23 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.23.1 Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

5.24 Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

5.25 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.26 A Proposta realinhada da licitante será aquela disposta na adjudicação conforme relatório dos vencedores adjudicados.

5.27 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

5.28 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

5.29 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

5.30 Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, emissão ou qualquer outro pretexto.

6.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, serem informadas no campo próprio **as ESPECIFICAÇÕES e MARCAS** dos produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do produto e **anexar os prospectos (quando for solicitado) de todos os itens da proposta apresentada**. Ao preencher a proposta no campo destinado à especificação da marca se for marca própria, preencher "**MARCA PROPRIA**", sendo vedado o preenchimento com o nome empresarial ou fantasia da empresa, sob pena de desclassificação neste campo. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos produtos implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

6.3O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

6.4 A validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.5 A proposta de preços deverá ser apresentada, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, impressa ou digitada em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, devidamente datada e assinada na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente;

6.5.1 A proposta deverá conter o valor unitário e o valor total de cada item e também o valor global do objeto. Os valores deverão vir expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais. Deverá estar incluso nos preços os valores dos impostos, taxas, transporte, carga de descarga, encargos sociais e trabalhistas e outras despesas, se houver;

6.5.2 Deverá vir expresso na proposta a marca e as especificações do produto;

6.5.3 O prazo de validade de 90 (noventa) dias deverá vir expresso na proposta, a contar da data de abertura da mesma;

6.5.3.1 Caso o prazo de que se trata o item 6.5.3, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo deverá ser considerado como aceito para efeito de julgamento;

6.6 Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

6.7 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

7.2 EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTES PROCEDIMENTOS:

7.2.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 9.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a"' anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.2.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

7.3 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.5 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.27 e 5.28 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

7.6 De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

7.7 Caso o Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio verifique indícios de inexequibilidade da proposta de preços, será exigido da licitante vencedora apresentação de Planilha de Custos e declaração de exequibilidade da proposta no prazo improrrogável de até 2 horas após o termino da sessão, sob pena de desclassificação. Importa frisar que tal exigência é necessária para evitar possíveis descumprimentos contratuais sem justo motivo.

8. HABILITAÇÃO

Conforme ANEXO II.
ATENÇÃO LICITANTE

8.1 TODA A DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO DESTE CERTAME DEVERÁ SER ANEXADA NO PORTAL DA BNC, CUJA DATA E HORÁRIO CONSTA ESTIPULADO NA PAGINA 1(UM) DESTE EDITAL. ESTES ARQUIVOS DEVEM CONTER OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO PESSOAL DO MANDATÁRIO (SÓCIO OU PROCURADOR DA EMPRESA) E SEU INSTRUMENTO PÚBLICO DE PROCURAÇÃO (SE FOR O CASO). NESTE MESMO MOMENTO TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA, À REGULARIDADE FISCAL, À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, À REGULARIDADE TRABALHISTA E QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DEVEM SER ANEXADOS À PLATAFORMA.

8.2 EM RELAÇÃO À PROPOSTA INICIAL, A MESMA PODERÁ SER ANEXADA INICIALMENTE, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, VEZ QUE SERÁ OBJETO DE ANALISE A PROPOSTA COM OS ITENS CADASTRADOS NO SISTEMA COM SEUS RESPECTIVOS VALORES FINAIS, OU SEJA, APÓS A FASE DE LANCE.

9. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

9.1 Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

9.2 Até 03 (Três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

9.2.1 As Impugnações e Esclarecimentos deverão ser enviados para o email da licitação pmsanclerlandia25@hotmail.com e/ou anexado na plataforma BNC. Esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões dos mesmos e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo e providenciado as devidas publicações das impugnações e esclarecimentos interpostos e a decisão cabida à estes.

Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

9.3O pregoeiro emitirá sua decisão no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, procedendo aos encaminhamentos necessários.

9.4 Conforme artigo 44, do Decreto Federal nº 10.024/2019, após declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, **de forma imediata**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado, no prazo de até 3 (três dias), a juntada de sua peça recursal anexando-a na plataforma eletrônica e/ou no e-mail (pmsanclerlandia25@hotmail.com). Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

9.5 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

9.6 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

9.7 Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

9.8 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes multas:

Advertência;
De 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação.
0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

11. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

11.1 Os prazos e condições de entrega dos itens serão de responsabilidade da empresa vencedora, com local, data e horário definido de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante conforme Termo de Referência.
12 PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado com a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, tendo sido cumpridos todos os critérios estabelecidos no Termo de Referência, devidamente atestada;
12.2 O valor da Nota Fiscal/fatura deverá ser o mesmo consignado na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para a empresa fornecedora fazer a substituição da nota fiscal;
12.3 O pagamento será efetuado pelo contratante no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data do protocolo da nota fiscal na Secretaria correspondente, e será feito mediante Ordem Bancária para crédito na conta corrente da empresa contratada, no domicílio bancário por ela expressamente informado no ato da contratação;
12.4 As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa contratada, ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), mediante respectivas certidões negativas.
13 DISPOSIÇÕES FINAIS

13. 1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Sanclerlândia Go, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNDIA/GO poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

13.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.3 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

13.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

13.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

13.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Site Oficial do Município.

13.8 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

13.9 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

13.10 Não cabe à Bolsa Nacional de Compras qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

13.11 O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Sanclerlândia , Estado Goiás, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

13.12 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta- feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Sanclerlândia Go, para melhores esclarecimentos.

13.13 A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação.

13.14 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
13.15 O valor estimado para este Pregão é de **R$ _____ (_____)** e ficará consignada pelas seguintes dotações orçamentárias:
Dotação Própria para finalidade
13.16 As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.
13.17 Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.
13.18 A sessão pública poderá ser reaberta:
13.19 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que de dependam.
13.20 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43 § 1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
13.21 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
13.22 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, e-mail e publicação oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.
13.23 Objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
13.24 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
13.26 O responsável pela empresa vencedora deverá realizar a assinatura presencial ou eletrônica dos documentos hábeis no prazo máximo de 02 (dois) dias a partir da convocação, a recusa em assinar ou o não comparecimento acarretará em penalidades previstas na Lei de Licitações, previstas do art. 87 aos 88 Lei 8.666/93 e Decreto 10.024/2019.

Sanclerlândia -GO, 03 DE JULHO DE 2023.

JOVAIR MENDONÇA VIEIRA
Pregoeiro

ITAMAR LEÃO DO AMARAL
Prefeito Municipal

ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023
PROCESSO Nº 2023002109

1. OBJETO
1.1. Instauração de procedimento licitatório, objetivando **Aquisição de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA AMNUTENÇÃO DO TELHADO DO CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANCLERLÂNDDIA - CRAS - SANCLERLANDIA**
TABELA COM ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

ITEM	QUANT	UND	PRODUTO	DESCRIÇÃO
1	160,00	PEÇAS	TELHA TERMOACUSTICA	TELHA TERMOACUSTIVA METAL/PIR/METAL 30 MM ESPESSURA, PARTE SUPERIOR GALVOLUME, PARTE INFERIOR PINTADO DE BRANCO 7000X1000MM
2	120,00	Peças	TELHA GALVOLUME	TELHA GALVOLUME TP-40 0,43MM 2500X1000
3	3100,00	UNID	PARAFUSO	PARAFUSO AUTO BROCANTE SEXTAVADO 12X3/4"
4	47,00	BARRAS	CALHA	CALHA CIVIL 300, CHAPA 2,00MM 150X300X80X45X15X3000MM
5	110,00	BARRAS	TUBO	TUBO RETANGULAR 80X40X6000MM CHAPA 2,00MM
6	34,00	BARRAS	PERFUL	PERFIL "U" ENRIJECIDO 20X135X270X20X6000MM CHAPA DE 2,25
7	40,00	UNIDADE	DISCO	DISCO DE CORTE AÇO 12"X1/8"X5/8"
8	80,00	BARRA	TUBO	TUBO RETANGULAR 40X30X6000 MM CHAPA 2.00 MM

2. JUSTIFICATIVA

Tratam-se os itens acima referenciados de materiais que deverão atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social – Centro de Referência e Assistência Social, essa que tem realizado por objeto a aquisição de materiais para manutenção do Centro de Referência em Assistência Social – CRAS - Sanclerlândia. Muito embora muito já tenha sido realizado nos últimos anos, é sabido que muito ainda é necessário se realizar, além do fato de haver a necessidade constante de manutenção do telhado do CRAS/Sanclerlândia.
Assim, o município de Sanclerlândia, por meio da Secretaria de Assistência Socil, pretende adquirir os materiais ora requeridos para melhoria e ampliação dos serviços prestados.
Ao final, é sabido que o princípio básico da Administração Pública é preservar o patrimônio público sob sua responsabilidade, desta forma, os materiais a serem adquiridos enquadram-se na descrição de bens/serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520 de 2002.

3. PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E GARANTIA

3.1. Os equipamentos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias na sede do Centro de Refeência em Assistência Social Municipal, localizado na zona Urbana de Sanclerlândia, após a autorização de entrega.

3.2. Os materiais que serão entregues deverão ser novos de primeiro uso, data de fabricação não inferior a data de entrega, não serão aceitos nenhum material que não seja novo de primeiro uso.

3.3. A manutenção dos equipamentos, resolução de problemas técnicos e a substituição de peças defeituosas, ocorrerá por conta exclusiva da contratada.

3.4. A garantia dos equipamentos será pelo período de 12(doze) meses contados a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante, ou conforme normas atuais sobre o produto.

3.5. Durante a garantia deverão ser substituídas, sem ônus adicional, peças ou partes defeituosas, salvo quando o defeito for provocado por uso indevido do equipamento, devidamente comprovado.

3.6. A licitante vencedora deverá no ato da sua contratação apresentar a relação com o endereço e telefone da assistência técnica para a prestação de serviços de garantia e suporte técnico.

3.7. A Contratada deverá solucionar o problema no prazo máximo de 24 horas a partir da entrega do produto com defeito. Caso a Contratada não consiga solucionar o problema dentro do nível mínimo de serviço exigido, a mesma deverá substituir o produto em questão em prazo máximo de 48 horas a partir da abertura do chamado, sem ônus adicionais a Contratante.

3.8. Para a comprovação da garantia, deverá ser apresentada a cópia da mesma fornecida pela fabricante no momento da entrega, junto com a nota fiscal. Caso o prazo de garantia oferecido pelo fabricante for menor, deverá ser juntada declaração pela empresa vencedora, referente à extensão do prazo ante o exigido.

3.9. Todos os equipamentos deverão ser devidamente entregues prontos para a utilização. Os mesmos devem deverão também estar isentos de qualquer defeito de fabricação, amassados ou arranhões. Caso algum equipamento apresente defeito, será imediatamente devolvido a Contratada para substituição em prazo máximo de até 05(cinco) dias úteis, sob pena das sanções previstas no presente termo.

4. VIGÊNCIA, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

4.1. DA VIGÊNCIA: O contrato iniciará sua vigência a partir de sua assinatura e findará no dia 31 de dezembro de2023, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação pertinente, ou mesmo até a final da execução do empreeendimento.

4.2. A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, todos os documentos de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.3. O pagamento deverá ser realizado mediante apresentação de Nota Fiscal e ocorrerá em até 30(trinta) dias após a entrega dos equipamentos.

5. AVALIAÇÃO DO CUSTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A dotação será utilizado de acordo com o orçamento do exercício vigente;
5.2. Apresentado mapa de preços constantes do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, e, em pesquisas de mercado.
5.3. As despesas com o presente objeto serão empenhadas a cargo da Dotação Orçamentária:

_____

5.4. Os recursos financeiros utilizados para custear a contratação são oriundos da Emenda concedida
Ao município de Sanclerlândia.

6. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
6.1. A gestão financeira e a fiscalização do cumprimento do contrato serão exercidas pelos Secretários da pasta ou servidor expressamente designado que atuará como gestor de contratos, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.
6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da lei nº 8.666, de 1993.
6.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Efetuar a entrega dos materiais no prazo e de acordo com a solicitação da administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, Edital e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
7.2. A CONTRATADA deverá comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceito o veículo que estiver em desacordo com as especificações constantes neste termo, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários, sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação de serviços, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
7.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de a critério da Administração, substituir, às suas expensas, o veículo com avaria ou defeito;
7.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação, bem como, dar ciência aos mesmos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
7.6. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor do CONTRATANTE encarregado de acompanhar a execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
7.7. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas também durante o processo licitatório;
7.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
7.9. Comunicar a administração no prazo máximo de 24 horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
7.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a;
8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
8.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
8.4. Efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega mediante apresentação da Nota Fiscal;

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
10.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
10.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora de serviço inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art.70 da Lei nº 8.666 de 1993.
10.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

11.1. Caso a CONTRATADA não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, o presente contrato, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração da Prefeitura:
I. Advertência por escrito;
II. Multa de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) ao dia de acordo com a gravidade ou prejuízo do atraso, sobre o valor da ordem de fornecimento em caso de atraso na execução do serviço, até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará a rescisão do contrato;
III. Multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato caso a CONTRATADA não cumpra com as obrigações assumidas, salvo por motivo de força maior reconhecida pela Administração da Prefeitura;
IV. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
11.2. As multas referidas nesta cláusula poderão ser descontadas no pagamento ou cobradas judicialmente.
11.3. Aplica-se o disposto na Lei 8.666/93 e legislação vigente.

ANEXO II
HABILITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023
PROCESSO Nº 2023002109

1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

SOMENTE SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS ANEXADOS JUNTO A PLATAFORMA BNC.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1 Habilitação Jurídica

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e/ou última alteração consolidada caso haja em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
c) Registro comercial, para empresa individual;
d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.2.2 Regularidade Fiscal

a) Provas de regularidade, em plena validade, para com a **Fazenda Federal** (consistindo em certidão negativa de tributos e contribuições federais e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
b) Provas de regularidade, em plena validade, para com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado);
c) Provas de regularidade, em plena validade, para com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
d) Prova de regularidade, em plena validade, para com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** (Certidão de Regularidade Fiscal – CRF);
e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) (conforme Lei Federal nº.12.440, de 07 de julho de 2011);
f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.2.2.2 Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

a) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo IV;

b) Não há superveniência de fato impeditivo para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do Anexo V;

c) A empresa atende ao disposto no Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo VI;

Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93, conforme Anexo IX.

Declaração de Responsabilidade demonstrando que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei., conforme modelo do anexo VIII.

1.2.3 Qualificação Econômico-Financeira

a) **Certidão negativa falência e concordata**, recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

a.1) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OUTROS DOCUMENTOS

1.3.1 Apresentação de atestado de capacidade técnica, comprovando já ter executado contrato compatível em características e/ou semelhanças com o objeto do contrato, se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação. Referido atestado deverá ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, assinado e datado.

1.3.2 A licitante deverá apresentar catálogo e/ou prospecto técnico que contenham informações técnicas e ilustrativas referente ao objeto ofertado.

1.4 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.5 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.6 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.7 Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.8 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.9 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023
PROCESSO Nº 2023002109

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 0XX/2023 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:
PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)
Deverá ser cotado, preço unitário e total, de acordo com o Anexo 01 do Edital.
PROPOSTA: R$ (Por extenso)
CONDIÇÕES GERAIS
A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
PRAZO DE GARANTIA
De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.
LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.
Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL
De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023
PROCESSO Nº2023002109

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº instaurada pela Prefeitura Municipal de Sanclerlândia , que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023
PROCESSO Nº 2023002109

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO VI
MODELO DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023
PROCESSO Nº 2023002109
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO VII
MODELO DECLARAÇÃO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023
PROCESSO Nº 2023002109

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

ANEXO VIII
MODELO DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023
PROCESSO Nº 2023002109

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão _____da Prefeitura Municipal de _____, que a empresa _____ tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

ANEXO IX
MODELO DECLARAÇÃO
NÃO INTEGRA EM NOSSO CORPO SOCIAL, NEM NOSSO QUADRO FUNCIONAL EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023
PROCESSO Nº 2023002109

(Razão Social) : _____
CNPJ/MF Nº: _____
Sediada : _____ (Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº _____ , instaurada pelo Município de _____ , não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.
Data :
Local :
Nome do declarante :
RG:

CPF:

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO X
MODELO MINUTA CONTRATUAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023
PROCESSO Nº 2023002109

De um lado, a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,** inscrito no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, legalmente representado pelo **XXXXXX**, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXX**, com Inscrição no CNPJ/MF XXXXXXXXXXXXX, estabelecida à Rua XXXXXXXX, nº XXXX, Setor XXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXX, Estado de XXXXXXXXX, CEP XXXXXXXX, neste ato representado pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, XXXXXXXXXX, representante XXXXXXXXXXXX, portador da CI/RG nº XXXXXXXXXX – XXXXXXXX inscrito no CPF/MF nº XXXXXXXXXXX, residente e domiciliado à Rua XXXXXXXXXXX, Nº XXXXXX, Setor XXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXX, Estado de XXXXXXXXX, denominada simplesmente **CONTRATADA** firmam entre si, o presente contrato, que decorre da Licitação realizada na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023**, estando o presente instrumento sujeito às normas do Decreto Federal 10.024/2019, das Leis Federais nº 10.520/02, 8.666/93, nº 8.883/98 e suas alterações, com como às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: A CONTRATADA se compromete a fornecer a CONTRATADA _____, na forma especificada na proposta de preços e de acordo com as especificações do edital e Termo de Referência.

*tabela

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO: Os preços contratuais serão fixos não podendo haver alteração durante a vigência do contrato, salvo exceções previstas na Lei 8666/93, com preço global de **R$ XXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX).**

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado pela PREFEITURA MUNICIPAL no prazo de 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.
Parágrafo Segundo: O órgão da fiscalização terá 10 (dez) dias úteis, após formalmente comunicada pela **CONTRATADA,** para conferência das faturas, compatibilizando-a com os preços constantes do contrato, bem como da documentação hábil da cobrança.

Parágrafo Terceiro: Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta a **CONTRATADA** em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Parágrafo Quarto: Os pagamentos somente serão realizados mediante a entrega total dos itens solicitados nas autorizações de entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA: São de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus e obrigações correspondentes às legislações tributárias e trabalhistas, inclusive os decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, e previdenciárias que correrão por sua exclusiva conta.
Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** responderá, ainda, por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em virtude da execução dos serviços ao seu encargo, respondendo por si e por seus sucessores e prepostos.
Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** deverá fornecer produtos e/ou serviços de qualidade de conformidade com os padrões técnicos exigidos.
Parágrafo Terceiro: Verificada a existência de dolo da **CONTRATADA** o **CONTRATANTE** poderá suspender imediatamente o fornecimento, rescindir o presente compromisso, apenas dando ciência à **CONTRATADA** da sua decisão, com as devidas justificativas.
Parágrafo Quarto: A **CONTRATADA** deverá comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do fornecimento dos produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
Parágrafo Quinto: A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Parágrafo Sexto: A(s) contratada(s) deverá(ão) manter os dados pessoais, endereço eletrônico e endereço da empresa atualizados perante a Administração Pública Municipal.
Parágrafo Sétimo: Durante a garantia deverão ser substituídos, o objeto, sem ônus adicional, salvo quando o defeito for provocado por uso indevido do item, devidamente comprovado;
Parágrafo Oitavo: A CONTRATADA deverá solucionar o problema no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da entrega dos bens com defeito;
Parágrafo Nono: Caso a CONTRADA não consiga solucionar o problema no prazo dentro do nível mínimo de serviço exigido, a mesma deverá substituir o produto em questão em prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir de abertura do chamado, sem ônus adicionais a CONTRATANTE.
Parágrafo Nono: A contratada deverá: Ser responsável pelas operações de transporte, carga e descarga, e especialmente, a guarda do veículo retirado para manutenção e assistência técnica. Fornecer manual de instrução, de manutenção e de controle de garantia. Fornecer o veículo em perfeitas condições de uso com tacógrafo digital, estepe, chave de roda, macaco, extintor de incêndio, triângulo de segurança e demais itens exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito – CTB e outras legislações em vigor. Fornecer catálogo com desenhos e listagem de peças de reposição para o modelo ofertado, contendo os códigos das peças para uso da Contratante após o período de garantia. As revisões durante os primeiros 12 (doze) meses de vigência de garantia deverão cobrir os custos referentes ao fornecimento de todos os materiais, tais como óleos, filtros, graxas, aditivos e fluidos dentre outros, além dos custos de mão de obra. Substituir o veículo entregue que apresente vício não sanado dentro do período da garantia, conforme estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

Parágrafo Primeiro: Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
Parágrafo Terceiro: Efetuar o pagamento no prazo previsto.
Parágrafo Quarto: Acompanhar e fiscalizar a qualidade dos produtos.

Parágrafo Quinto: Notificar a contratada de qualquer ocorrência ou eventual falha que venha ocorrer provenientes da má qualidade dos produtos adquiridos.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA DE EXECUÇÃO: Os equipamentos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias na sede da Prefeitura Municipal de Sanclerlândia localizada na Praça Três Poderes n.º 01 – Centro – Sanclerlândia-Go, telefone de contato 0800 0000 182, após a autorização de entrega.
Os equipamentos que serão entregues deverão ser novos de primeiro uso, data de fabricação não inferior a data de entrega, não serão aceitos nenhum equipamento que não seja novo de primeiro uso.
A manutenção dos equipamentos, resolução de problemas técnicos e a substituição de peças defeituosas, ocorrerá por conta exclusiva da contratada.
A garantia dos equipamentos será pelo período de 12(doze) meses contados a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante.
Durante a garantia deverão ser substituídas, sem ônus adicional, peças ou partes defeituosas, salvo quando o defeito for provocado por uso indevido do equipamento, devidamente comprovado.
A licitante vencedora deverá no ato da sua contratação apresentar a relação com o endereço e telefone da assistência técnica para a prestação de serviços de garantia e suporte técnico.
A Contratada deverá solucionar o problema no prazo máximo de 24 horas a partir da entrega do produto com defeito. Caso a Contratada não consiga solucionar o problema dentro do nível mínimo de serviço exigido, a mesma deverá substituir o produto em questão em prazo máximo de 48 horas a partir da abertura do chamado, sem ônus adicionais a Contratante.
Para a comprovação da garantia, deverá ser apresentada a cópia da mesma fornecida pela fabricante no momento da entrega, junto com a nota fiscal. Caso o prazo de garantia oferecido pelo fabricante for menor, deverá ser juntada declaração pela empresa vencedora, referente à extensão do prazo ante o exigido.
Todos os equipamentos deverão ser devidamente entregues prontos para a utilização. Os mesmos devem deverão também estar isentos de qualquer defeito de fabricação, amassados ou arranhões. Caso algum equipamento apresente defeito, será imediatamente devolvido a Contratada para substituição em prazo máximo de até 05(cinco) dias úteis, sob pena das sanções previstas no presente termo.
Parágrafo Primeiro: O material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da entrega.
Parágrafo Segundo: Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o material poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.
Parágrafo Terceiro: Se após o recebimento provisório, constatar-se que o material foi entregue em desacordo com o pactuado, à fiscalização notificará por escrito a contratada para substituir, às suas expensas, o material recusado ou complementar o material faltante, no prazo 03 (três) após a emissão da notificação.
Parágrafo Quarto: Se a Contratada não substituir ou complementar o material entregue em desconformidade com as especificações no edital, o fiscal do contrato fará relatório circunstanciado à unidade competente, com vista à glosa da nota fiscal, no valor do material recusado ou não entregue, e a enviará para pagamento, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face a eventual aplicação de multa.
Parágrafo Quinto: Glosada a nota fiscal, deverá o fiscal do contrato providenciar, junto à Secretaria da Fazenda, a emissão de nota fiscal para acompanhamento do material a ser devolvido, notificando a Contratada para que proceda à retirada deste, às suas expensas, no prazo de 60 dias, contados do recebimento da notificação.
Parágrafo Sexto: O material recusado que não for retirado pela Contratada no prazo estabelecido será enviado a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública federal, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.
Parágrafo Sétimo: A Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.
Parágrafo Oitavo: A Contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA:

Parágrafo Primeiro: A garantia dos produtos será pelo período de 60 meses, contados a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante.
Parágrafo Segundo: Durante a garantia deverão ser substituídas, sem ônus adicional, peças ou pares defeituosos, salvo quando o efeito for provocado por uso indevido do equipamento, devidamente comprovado
Parágrafo Terceiro: A licitante vencedora deverá no ato da sua contratação apresentar a relação com o endereço e telefone das assistências técnicas autorizadas, mais perto do município de Sanclerlândia .
Parágrafo Quarto: A Contratada será responsável por enviar o produto à assistência técnica para prestação dos serviços de garantia e suporte técnico.
Parágrafo Quinta: A contratada deverá solucionar o problema no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da entrega do produto com defeito.
Parágrafo Sexto: Caso a contratada não consiga solucionar o problema dentro do nível mínimo de serviço exigido, a mesma deverá substituir o produto em questão em prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da abertura do chamado, sem ônus adicionais a Contratante.
Parágrafo Sétimo: Para a comprovação da garantia deverá ser apresentada a cópia da fornecida pelo fabricante, no momento da entrega, junto a nota fiscal. Caso o prazo de garantia oferecido pelo fabricante dor menor, deverá ser juntada declaração da empresa vencedora, referente à extensão do prazo, ate o exigido neste Edital.

CLÁUSULA SETIMA – DA VIGÊNCIA, REAJUSTE E REEQUILIBRIO FINANCEIRO DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato inicia-se com a assinatura do presente instrumento e extingue-se em 90 (noventa) dias a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo acordado entre as partes e atendendo às necessidades da Prefeitura Municipal, observado a legislação pertinente.
Parágrafo Primeiro: Os preços praticados serão fixos e irreajustáveis.
Parágrafo Segundo: Caso haja necessidade e permitido legalmente, o valor inicialmente contratado poderá ser reajustado em decorrência do equilíbrio econômico financeiro do contrato, utilizando-se para tanto os índices econômicos oficiais do governo e as regras legais do mercado que fixam o preço do produto contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS E DAS PENALIDADES: A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeito às penalidades previstas nas Leis nº 10.520/2002, 8.666/93 e Decreto federal 10.024/2019.

Parágrafo Primeiro: Conforme o disposto na Lei n.º 10.520/02 e Decreto federal 10.024/2019, o licitante vencedor que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a retirar a nota de empenho, deixar de assinar o termo de contrato quando exigido, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e, se for o caso, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.
Parágrafo Segundo: Caso a CONTRATADA não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, o presente contrato, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração da Prefeitura:
A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes multas:

advertência;
10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação.
0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na prestação do serviço do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO: O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o contrato nas hipóteses autorizadas pelo artigo 79, inciso I, da Lei 8.666/93, desde que, formalmente justificado e assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sujeitando-se a **CONTRATADA** às consequências determinadas pelos art. 78, 79 e 80 desse mesmo diploma legal, no que couber, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas neste contrato.

Parágrafo único: O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, no caso do não cumprimento do contrato a contento, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, transferi-lo a terceiros sem que à **CONTRATADA** caiba qualquer recurso judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DECIMA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO: "A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento", Art. 77 Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DOS RECURSOS FINANCEIROS: A presente despesa será contabilizada por dotações orçamentárias que serão: **XXXXXXXXXXXXXX**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO: As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Sanclerlândia , Estado de Goiás, para dirimir dúvidas ou questões referentes ao presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas idôneas para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Sanclerlândia -GO, xx de xxxxxxxxxx de 20__.

PREFEITURA MUNICIPAL	***EMPRESA***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF N°

2. _____
CPF N°

Publicado por:
Edmilson Pereira da Costa
Código Identificador:B4BF764E

PODER EXECUTIVO
CONTRATO PE 002 2023

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ____, QUE FAZEM ENTRE SI A EMPRESA COVEZI CAMINHÕES E ONIBUS LTDA E O MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNIDA GO, NOS TERMOS ABAIXO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA GO**, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. Itamar Leão do Amaral, portador do CPF/MF n.º 254.094.171-00, com sede na Praça Três Poders n.º 07 – Centro – Sanclerlândia Go, inscrita no CNPJ sob o nº 02.164.804/0001-51, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **COVEZI CAMINHÕES E ONIBUS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.963.155/0001-08, sediada na Avenida Goiás, S/N – Qd 02 Lote 01 e 02 – Vera Cruz – Aparecida de Goiânia/GO – CEP 74.976-160, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **OSVALDO ANTONIO PAGNUNSSAT ZILLI**, portador da Carteira de Identidade nº 7281956 PCII/GO, e CPF nº 471.746.209-68, tendo em vista o que consta no Processo nº 2021001010 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de **UM CAMINHÃO (**CAMINHÃO BASCULANTE: CAMINHÃO NOVO, com as especificações mínimas: Trucado, caminhão caçamba, novo, mínimo de 6 cilindros, potência mínima 277 CV, câmbio com mínimo marchas 6 frente e 01 récom redução, tração mínima 6x4, ar condicionado, PBT mínimo de 23.000 kg, caçamba com capacidade mínima de 10 m3.. EQUIPADO COM AÇAMBA BASCULANTE de no mínimo 10 m³, sendo a caixa de carga, assoalho e perfil □U□□em aço, protetor de cabine, tampa traseira basculante, colocação de ganchos de reboque traseiro, ganchos para encerado, 01 suportes tipo carretilha para guarda do estepe, um estepe, caixa de ferramentas, para-choque traseiro., com INCLUSO ODAS AS ADAPTATAÇÕES NECESSÁRIAS E DEMAIS ITENS EXIGIDOS PELAS NORMAS DE SEGURANÇA E CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO. Garantia mínima 12 meses) – Marca IVECO, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital 002/2023.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Discriminação do objeto:

EMPRESA: COVEZI CAMINHÕES E ONIBUS LTDA					
CNPJ: 35.963.155/0001-08					
ENDEREÇO: Avenida Goiás, S/N – Qd 02 Lote 01/2 – Vera Cruz – Aparecida de Goiânia/GO – CEP 74.976-160					
REPRESENTANTE: OSVALDO ANTONIO PAGNUNSSAT ZILLI					
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
	CAMINHÃO BASCULANTE: CAMINHÃO NOVO, com as especificações mínimas: Trucado, caminhão caçamba, novo, mínimo de 6 cilindros, potência mínima 277 CV, câmbio com mín marchas 6F+1R com redução, tração mínima 6x4, ar condicionado, PBT mínimo de 23.000 kg, caçamba com capacidade mínima de 10 m3.. EQUIPADO COM AÇAMBA BASCULANTE de no mínimo 10 m³, sendo a caixa de carga, assoalho e perfil "U" em aço, protetor de cabine, tampa traseira basculante, colocação de ganchos de reboque traseiro, ganchos para encerado, 01 suportes tipo carretilha para guarda do estepe, um estepe, caixa de ferramentas, para-choque traseiro., com INCLUSO TODAS AS ADAPTATAÇÕES NECESSÁRIAS E DEMAIS ITENS EXIGIDOS PELAS NORMAS DE SEGURANÇA E CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO. Garantia mínima 12 meses – MARCA IVECO Modelo 260E30	01	Unid	640.000,00	640.000,00
VALOR TOTAL:					**640.000,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do presente 31 de dezembro de 2024, ou até a entrega final e aprovação pela Prefeitura prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 640.000,00 (Seiscentos e quarenta mil reais)**.**

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, conforme classificação orçamentária prevista para o objeto contratado

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

É VEDADO À CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

É eleito o Foro da Comarca de Sanclerlândia/Go para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Sanclerlândia/GO, ... de julho de 2023

ITAMAR LEÃO DO AMARAL
Prefeito Municipal

COVEZI CAMINHÕES E ONIBUS LTDA
CNPJ/MF sob o nº 35.963.155/0001-08
Responsável Legal da Contratada

Publicado por:
Edmilson Pereira da Costa
Código Identificador:72037D3A